

**REGIMENTO
INTERNO**

REGIMENTO INTERNO
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

1. NATUREZA

- 1.1. A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC é uma Empresa pública, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.
- 1.2. A EBC reger-se-á pelos objetivos, finalidades, princípios e regras inscritas na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, no Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, neste Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- 2.1. Assembleia-Geral;
- 2.2. Órgãos de Administração:
- 2.2.1. Conselho de Administração;
- 2.2.2. Diretoria Executiva;
- 2.3. Órgãos de Fiscalização:
- 2.3.1. Conselho Curador;
- 2.3.2. Conselho Fiscal;
- 2.3.3. Auditoria Interna;
- 2.4. Comitês e Comissão:
- 2.4.1. Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação;
- 2.4.2. Comitê de Conteúdo e Programação;
- 2.4.3. Comissão Permanente de Promoção da Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência.

2.5. Diretoria da Presidência - DIPRE;

2.5.1. Gabinete;

2.5.1.1. Coordenação de Análise de Documentos;

2.5.1.2. Coordenação de Aprovações e Publicações;

2.5.2. Ouvidoria - OUVID;

2.5.3. Procuradoria Jurídica - PROJU;

2.5.3.1. Procuradoria Jurídica Adjunta;

2.5.3.1.1. Coordenação de Apoio Jurídico;

2.5.3.1.2. Coordenação de Apoio Jurídico Regional;

2.5.3.1.3. Coordenação de Apoio Jurídico Regional - SP;

2.5.3.1.4. Coordenação de Apoio Jurídico Regional - RJ;

2.5.3.2. Gerência de Ajuste e Contratação Direta;

2.5.3.2.1. Coordenação de Convênios, Acordos e Parcerias;

2.5.3.2.2. Coordenação de Contratação Direta;

2.5.3.3. Gerência de Direito da Comunicação e Tecnologia da Informação;

2.5.3.3.1. Coordenação de Direitos Autorais e Marcas;

2.5.3.3.2. Coordenação de Direito de Radiodifusão;

2.5.3.4. Gerência de Direito Societário;

2.5.3.4.1. Coordenação de Direito Institucional;

2.5.3.4.2. Coordenação de Direito Empresarial;

2.5.3.5. Gerência de Direito de Administração Pública;

2.5.3.5.1. Coordenação de Direito de Pessoal;

2.5.3.5.2. Coordenação de Direito Administrativo;

2.5.4. Secretaria Executiva - SECEX;

2.5.4.1. Gerência de Planejamento e Avaliação;

2.5.4.1.1. Coordenação de Planejamento;

2.5.4.1.2. Coordenação de Avaliação;

2.5.4.2. Gerência de Desenvolvimento Organizacional;

2.5.4.2.1. Coordenação de Desenvolvimento Organizacional;

2.5.4.2.2. Coordenação de Normatização;

2.6. Diretoria Geral - DIGER;

2.6.1. Superintendência Regional Sudeste II/Sul;

2.6.1.1. Gerência Executiva Regional;

2.6.1.1.1. Coordenação de Apoio às Operações Regionais;

2.6.2. Superintendência Regional Centro Oeste/Norte;

2.6.2.1. Gerência Executiva Regional;

2.6.2.1.1. Coordenação de Apoio às Operações Regionais;

2.6.3. Superintendência Regional - Sudeste I;

2.6.3.1. Gerência Executiva Regional;

2.6.3.1.1. Coordenação de Apoio às Operações Regionais;

2.6.4. Superintendência Regional Nordeste;

2.6.4.1. Gerência Executiva Regional;

2.6.5. Superintendência de Comunicação Multimídia - SUCOM;

2.6.5.1. Gerência Executiva de Conteúdo Multimídia;

2.6.5.1.1. Gerência de Desenvolvimento de Sistemas Web;

2.6.5.1.1.1. Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Web;

2.6.5.1.2. Gerência de Integração de Conteúdos;

2.6.5.1.2.1. Coordenação de Redes Sociais e Interatividade;

- 2.6.5.1.2.2. Coordenação de Edição e Otimização de Conteúdos;
- 2.6.5.1.2.3. Coordenação de Criação e *Design* de Web;
- 2.6.5.1.2.4. Coordenação de Publicação;
- 2.6.5.2. Gerência Executiva de Tecnologia Corporativa;
- 2.6.5.2.3. Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas;
- 2.6.5.2.3.1. Coordenação de Desenvolvimento;
- 2.6.5.2.4. Gerência de Infraestrutura;
- 2.6.5.2.4.1. Coordenação de Sustentação;
- 2.6.5.2.4.2. Coordenação de Infraestrutura e Atendimento SP;
- 2.6.5.2.4.3. Coordenação de Infraestrutura e Atendimento RJ;
- 2.6.5.2.4.4. Coordenação de Atendimento;
- 2.6.5.2.4.5. Coordenação de Governança Digital;
- 2.6.6. Superintendência de Suporte - SUSUP;
- 2.6.6.1. Gerência Executiva de Engenharia e Operações de Rádio e TV - RJ;
- 2.6.6.1.1. Gerência de Operações de TV - RJ;
- 2.6.6.1.1.1. Coordenação de Operação de Transmissão de TV - RJ;
- 2.6.6.1.1.2. Coordenação de Operação de Estúdio de TV - RJ;
- 2.6.6.1.1.3. Coordenação de Operação Externa de TV - RJ;
- 2.6.6.1.1.4. Coordenação de Tráfego de Sinais - RJ;
- 2.6.6.1.1.5. Coordenação de Almoxarifado Técnico - RJ;
- 2.6.6.1.2. Gerência de Operações de Rádio - RJ;
- 2.6.6.1.2.1. Coordenação de Operação de Rádio Nacional - RJ;
- 2.6.6.1.3. Gerência de Manutenção de Rádio e TV - RJ;

- 2.6.6.1.3.1. Coordenação de Manutenção e Operação de Transmissão de Rádio - RJ;
- 2.6.6.1.3.2. Coordenação de Manutenção de Rádio - RJ;
- 2.6.6.1.3.3. Coordenação de Manutenção de TV - RJ;
- 2.6.6.1.3.4. Coordenação de Manutenção e Operação de Transmissão de TV - RJ;
- 2.6.6.2. Gerência Executiva de Operações de Rádio e TV - DF;
 - 2.6.6.2.1. Coordenação de Operações e Transmissão de TV - DF;
 - 2.6.6.2.2. Coordenação de Tráfego de Sinais de TV - DF;
 - 2.6.6.2.3. Coordenação de Operações de Estúdio de TV - DF;
 - 2.6.6.2.4. Coordenação de Operações e Transmissão de TV - MA;
 - 2.6.6.2.5. Gerência de Operações de Rádio - DF;
 - 2.6.6.2.5.1. Coordenação de Operações de Rádio - DF;
 - 2.6.6.2.6. Gerência de Operações de TV - SP;
- 2.6.6.3. Gerência Executiva de Inovação;
 - 2.6.6.3.1. Coordenação de Convergência;
 - 2.6.6.3.2. Coordenação de Prospecção;
- 2.6.6.4. Gerência de Manutenção de TV - DF;
 - 2.6.6.4.1. Coordenação de Manutenção de TV - DF;
 - 2.6.6.4.2. Coordenação de Manutenção de TV - MA;
 - 2.6.6.4.3. Coordenação de Manutenção e Operação de Transmissão de TV - DF;
 - 2.6.6.4.4. Coordenação de Manutenção de Sistemas;
 - 2.6.6.4.5. Coordenação de Manutenção Externa;
 - 2.6.6.4.6. Coordenação de Manutenção no Palácio do Planalto;
- 2.6.6.5. Gerência de Manutenção de Rádio - DF;

2.6.6.5.1. Coordenação de Manutenção e Operação de Transmissão de Rádio do SIA, FM e Rádio MEC - DF;

2.6.6.5.2. Coordenação de Manutenção de Rádio - DF;

2.6.6.5.3. Coordenação de Manutenção de Rádio Amazônia - AM;

2.6.6.6. Gerência de Engenharia de TV - SP;

2.6.6.6.1. Coordenação de Manutenção de TV - SP;

2.6.6.6.2. Coordenação de Manutenção de Transmissão de TV - SP;

2.6.6.7. Gerência de Projetos Especiais;

2.6.6.7.1. Coordenação de Formatação de Projetos;

2.6.6.8. Gerência de Implantação de Sistemas de Rádio e TV;

2.6.6.9. Gerência de Projetos de Telecomunicações;

2.6.6.10. Gerência de Apoio Administrativo;

2.6.6.11. Gerência de Suporte Operacional;

2.6.7. Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP;

2.6.7.1. Gerência Executiva de Programação de TV;

2.6.7.1.1. Gerência de Programação e Grade da TV Brasil;

2.6.7.1.1.1. Coordenação de Programação DF;

2.6.7.1.1.2. Coordenação de Exibição de Rede;

2.6.7.1.1.3. Coordenação de Planejamento e Roteiro de Rede;

2.6.7.1.1.4. Coordenação de Programação - MA;

2.6.7.1.1.5. Coordenação de Programação - SP;

2.6.7.1.2. Gerência de Promoção e Chamadas;

2.6.7.1.2.1. Coordenação de Produção e Edição de Chamadas;

2.6.7.2. Gerência de Artes;

- 2.6.7.3. Gerência de Pesquisa;
- 2.6.7.4. Gerência Executiva de Acervo;
 - 2.6.7.4.1. Gerência de Documentação e Pesquisa;
 - 2.6.7.4.1.1. Coordenação de Pesquisa de TV e Rádio - DF;
 - 2.6.7.4.1.2. Coordenação de Pesquisa de TV e Rádio - RJ;
 - 2.6.7.4.2. Gerência de Tráfego;
 - 2.6.7.4.2.1. Coordenação de Tráfego - DF;
 - 2.6.7.4.2.2. Coordenação de Tráfego e Pesquisa - MA;
 - 2.6.7.4.2.3. Coordenação de Tráfego e Pesquisa - SP;
- 2.6.7.5. Gerência Executiva de Parcerias e Licenciamentos;
 - 2.6.7.5.1. Gerência de Licenciamentos Nacionais;
 - 2.6.7.5.1.1. Coordenação de Licenciamentos Nacionais;
 - 2.6.7.5.2. Gerência de Licenciamentos Internacionais;
 - 2.6.7.5.2.1. Coordenação de Licenciamentos Internacionais;
- 2.6.7.6. Gerência Executiva de Programação de Rádio;
 - 2.6.7.6.1. Gerência Regional - RJ;
 - 2.6.7.6.1.1. Coordenação Nacional - RJ;
 - 2.6.7.6.1.2. Coordenação MEC AM;
 - 2.6.7.6.1.3. Coordenação MEC FM;
 - 2.6.7.6.2. Gerência Regional - DF;
 - 2.6.7.6.2.1. Coordenação Nacional - AM;
 - 2.6.7.6.2.2. Coordenação Nacional FM;
 - 2.6.7.6.3. Gerência Regional - AM;
 - 2.6.7.6.3.1. Coordenação Nacional Amazônia;

2.6.7.6.3.2. Coordenação Nacional Alto Solimões;

2.6.7.7. Gerência Executiva da TV Brasil Internacional;

2.6.7.7.1. Gerência de Programação da TV Brasil Internacional;

2.6.7.7.1.1. Coordenação de Produção;

2.6.8. Diretoria de Jornalismo - DIJOR;

2.6.8.1. Coordenação de Apoio Administrativo;

2.6.8.2. Gerência Executiva de Jornalismo - SP;

2.6.8.2.1. Gerência de Redação;

2.6.8.2.1.1. Coordenação de Edição de Telejornais;

2.6.8.2.2.2. Coordenação de Imagem;

2.6.8.2.2. Gerência de Produção e Reportagem;

2.6.8.2.2.1. Coordenação de Pauta e Reportagem;

2.6.8.2.2.2. Coordenação de Produção e Edições de Programas;

2.6.8.2.2.3. Coordenação de Cinegrafia;

2.6.8.3. Gerência Executiva de Jornalismo - DF;

2.6.8.3.1. Gerência de Radiojornalismo;

2.6.8.3.1.1. Coordenação de Edição de Radiojornais;

2.6.8.3.1.2. Coordenação de Reportagem de Radiojornalismo;

2.6.8.3.1.3. Coordenação de Programas Radiojornalísticos;

2.6.8.3.2. Gerência de Jornalismo - MA;

2.6.8.3.2.1. Coordenação de Pauta, Produção, Edição e Reportagem – MA;

2.6.8.3.3. Gerência de Redação TV Brasil;

2.6.8.3.3.1. Coordenação de Edição de Telejornal;

2.6.8.3.3.2. Coordenação de Imagem;

- 2.6.8.3.3.3. Coordenação de Edição Internacional de Telejornal;
- 2.6.8.3.3.4. Coordenação de Videografismo;
- 2.6.8.3.4. Gerência da Agência Brasil;
- 2.6.8.3.4.1. Coordenação de Pauta e Reportagem Regional - SP;
- 2.6.8.3.4.2. Coordenação de Pauta e Reportagem Regional - RJ;
- 2.6.8.3.4.3. Coordenação de Pauta e Reportagem - DF;
- 2.6.8.3.4.4. Coordenação de Fotografia;
- 2.6.8.3.4.5. Coordenação de Serviço de Língua Estrangeira;
- 2.6.8.3.4.6. Coordenação de Radioagência;
- 2.6.8.3.4.7. Coordenação de Edição;
- 2.6.8.3.5. Gerência de Programas Jornalísticos;
- 2.6.8.3.5.1. Coordenação de Produção de Programas;
- 2.6.8.3.6. Gerência de Produção e Reportagem de TV - DF;
- 2.6.8.3.6.1. Coordenação de Reportagem I;
- 2.6.8.3.6.2. Coordenação de Reportagem II;
- 2.6.8.3.6.3. Coordenação de Pauta e Produção;
- 2.6.8.3.6.4. Coordenação de Cinegrafia;
- 2.6.8.4. Gerência Executiva de Jornalismo - RJ;
- 2.6.8.4.1. Gerência de Radiojornalismo - RJ;
- 2.6.8.4.1.1. Coordenação de Produção e Edição de Radiojornais;
- 2.6.8.4.2. Gerência de Redação e Produção;
- 2.6.8.4.2.1. Coordenação de Pauta e Reportagem;
- 2.6.8.4.2.2. Coordenação de Edição de Telejornal Local;
- 2.6.8.4.2.3. Coordenação de Edição de Telejornais Nacionais;

2.6.8.4.3. Gerência de Programas Jornalísticos;

2.6.8.4.3.1. Coordenação de Produção de Programas;

2.6.8.5. Gerência Executiva de Esporte;

2.6.8.5.1. Gerência de Conteúdo Esportivo;

2.6.8.5.1.1. Coordenação de Edição de Programas Esportivos de Rádio e TV;

2.6.8.5.1.2. Coordenação de Pauta e Reportagem de Esporte;

2.6.8.5.1.3. Coordenação de Esporte em Tempo Real, Rádio e Transmissões;

2.6.9. Diretoria de Produção - DIPRO;

2.6.9.1. Gerência de Planejamento de Produção;

2.6.9.1.1. Coordenação de Planejamento;

2.6.9.1.2. Coordenação de Edição;

2.6.9.2. Gerência Executiva de Música;

2.6.9.2.1. Coordenação de Serviços Musicais;

2.6.9.3. Gerência Executiva de Produção - Núcleo I;

2.6.9.3.1. Gerência de Produção I;

2.6.9.3.1.1. Coordenação de Coproduções I;

2.6.9.3.1.2. Coordenação Conteúdo I;

2.6.9.3.1.3. Coordenação de Coproduções II;

2.6.9.3.1.4. Coordenação de Produção I;

2.6.9.3.1.5. Coordenação de Produção II;

2.6.9.4. Gerência Executiva de Produção - Núcleo II;

2.6.9.4.1. Gerência de Produção II;

2.6.9.4.1.1. Coordenação de Coproduções I;

2.6.9.4.1.2. Coordenação Conteúdo II;

- 2.6.9.4.1.3. Coordenação de Coproduções II;
- 2.6.9.4.1.4. Coordenação de Produção- CPROD II;
- 2.6.9.4.1.5. Coordenação de Produção - SP- CPROD II;
- 2.6.9.5. Gerência Executiva de Produção - Núcleo III;
- 2.6.9.5.1. Gerência de Produção;
- 2.6.9.5.1.1. Coordenação de Coproduções I;
- 2.6.9.5.1.2. Coordenação de Conteúdo III;
- 2.6.9.5.1.3. Coordenação de Coproduções II;

2.7. Diretoria da Vice Presidência de Gestão e Relacionamento - DIGEL;

- 2.7.1. Gerência de Executiva de Comunicação;
- 2.7.1.1. Coordenação Regional - SP;
- 2.7.1.2. Coordenação Regional - RJ;
- 2.7.1.3. Gerência de Comunicação Institucional;
- 2.7.1.4. Gerência de Comunicação Interna;
- 2.7.2. Gerência Executiva de Marketing;
- 2.7.2.1. Gerência de Gestão de Imagem e Planejamento;
- 2.7.2.1.1. Coordenação de Planejamento, Pesquisa de Marketing e Gestão de Marcas;
- 2.7.2.2. Gerência de Marketing;
- 2.7.2.2.1. Coordenação de Marketing;
- 2.7.3. Gerência Executiva de Rede;
- 2.7.3.1. Gerência de Rede - SP;
- 2.7.3.2. Gerência de Rede - DF;
- 2.7.3.2.1. Coordenação de Rede - DF;

2.7.4. Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI;

2.7.4.1. Gerência Executiva de Administração e Logística;

2.7.4.1.1. Coordenação de Administração Regional - MA;

2.7.4.1.2. Gerência de Licitações, Contratos e Parcerias;

2.7.4.1.2.1. Coordenação de Compras;

2.7.4.1.2.2. Coordenação de Licitações;

2.7.4.1.2.3. Coordenação de Elaboração de Contratos Administrativos;

2.7.4.1.3. Gerência de Material e de Patrimônio;

2.7.4.1.3.1. Coordenação de Almoxarifado;

2.7.4.1.3.2. Coordenação de Patrimônio;

2.7.4.1.3.3. Coordenação de Arquivo;

2.7.4.1.3.4. Coordenação de Protocolo;

2.7.4.1.4. Gerência de Logística;

2.7.4.1.4.1. Coordenação de Viagens;

2.7.4.1.4.2. Coordenação de Transportes;

2.7.4.1.4.3. Coordenação de Obras e Serviços Gerais;

2.7.4.1.4.4. Coordenação de Segurança;

2.7.4.1.4.5. Coordenação de Projetos e Soluções Prediais;

2.7.4.1.5. Gerência de Gestão de Contratos e Convênios;

2.7.4.1.5.1. Coordenação de Gestão de Convênios;

2.7.4.1.5.2. Coordenação de Gestão de Contratos Administrativos;

2.7.4.1.5.3. Coordenação de Gestão de Contratos de Conteúdo;

2.7.4.1.6. Gerência Regional de Administração - RJ;

2.7.4.1.6.1. Coordenação Regional de Administração e Logística - RJ;

- 2.7.4.1.6.2. Coordenação Regional de Gestão de Pessoas - RJ;
- 2.7.4.1.7. Gerência Regional de Administração - SP;
 - 2.7.4.1.7.1. Coordenação Regional de Administração e Logística – SP;
 - 2.7.4.1.7.2. Coordenação Regional de Gestão de Pessoas - SP;
- 2.7.4.2. Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - 2.7.4.2.1. Gerência de Controladoria;
 - 2.7.4.2.1.1. Coordenação de Contabilidade;
 - 2.7.4.2.1.2. Coordenação de Tributos;
 - 2.7.4.2.2. Gerência de Finanças;
 - 2.7.4.2.2.1. Coordenação de Execução Financeira;
 - 2.7.4.2.2.2. Coordenação de Faturamento;
 - 2.7.4.2.2.3. Coordenação de Cobrança;
 - 2.7.4.2.3. Gerência de Orçamento e Custos;
 - 2.7.4.2.3.1. Coordenação de Planejamento Orçamentário e Custos;
 - 2.7.4.2.3.2. Coordenação de Execução Orçamentária;
- 2.7.4.3. Gerência Executiva de Pessoas;
 - 2.7.4.3.2. Gerência de Pessoas;
 - 2.7.4.3.2.1. Coordenação de Cadastro, Pagamento e Benefícios;
 - 2.7.4.3.2.2. Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida;
 - 2.7.4.3.1.3. Coordenação de Gestão de Carreiras;
 - 2.7.4.3.3. Gerência de Educação Corporativa;
 - 2.7.4.3.3.1. Coordenação de Desenvolvimento Interno e Planejamento da Educação;
 - 2.7.4.3.3.2. Coordenação de Contratação e Parcerias para Educação;

2.7.5. Diretoria de Negócios e Serviços - DINES

2.7.5.1. Gerência Executiva de Negócios;

2.7.5.1.1. Gerência Comercial de Produtos e Serviços;

2.7.5.1.1.1. Coordenação de Contratos e Receitas;

2.7.5.1.1.2. Coordenação de Precificação e Dados;

2.7.5.1.1.3. Coordenação de Relacionamento;

2.7.5.1.2. Gerência de Publicidade Legal;

2.7.5.1.2.1. Coordenação de Atendimento e Produção;

2.7.5.1.2.2. Coordenação de Mídia e Faturamento;

2.7.5.1.3. Gerência de Negócios e Captação;

2.7.5.1.3.1. Coordenação de Captação;

2.7.5.1.3.2. Coordenação de Negócios, Produtos e Projetos;

2.7.5.1.3.3. Coordenação de Planejamento e Monitoramento de Captação;

2.7.5.1.4. Gerência de Captação Regional - SP;

2.7.5.1.4.1. Coordenação de Captação - SP;

2.7.5.1.5. Gerência de Captação Regional - RJ;

2.7.5.1.5.1. Coordenação de Captação - RJ;

2.7.5.2. Gerência Executiva de Conteúdo e Serviços;

2.7.5.2.1. Coordenação de Apoio Administrativo;

2.7.5.2.2. Gerência de Jornalismo;

2.7.5.2.2.1. Coordenação de Pauta;

2.7.5.2.2.2. Coordenação de Produção

2.7.5.2.2.3. Coordenação de Telejornais;

2.7.5.2.2.4. Coordenação de Reportagem;

- 2.7.5.2.2.5. Coordenação de Edição;
- 2.7.5.2.2.6. Coordenação de Radiojornais;
- 2.7.5.2.2.7. Coordenação de Web;
- 2.7.5.2.2.8. Coordenação de Cinegrafia;
- 2.7.5.2.2.9. Coordenação de Edição e Distribuição da Transmissão ao Vivo;
- 2.7.5.2.2.10. Coordenação de Transmissão ao Vivo;
- 2.7.5.2.2.3. Gerência de Criação;
- 2.7.5.2.2.3.1. Coordenação de Produções Audiovisuais;
- 2.7.5.2.2.3.2. Coordenação de Finalização;
- 2.7.5.2.2.3.3. Coordenação de Projetos Digitais;
- 2.7.5.2.2.4. Gerência de Operações;
- 2.7.5.2.2.4.1. Coordenação de Serviços no Palácio do Planalto;
- 2.7.5.2.2.4.2. Coordenação de Switchers, Estúdios e Rádios;
- 2.7.5.2.2.4.3. Coordenação de Externas Local;
- 2.7.5.2.2.4.4. Coordenação de Externas Nacional;
- 2.7.5.2.2.4.5. Coordenação de Controle Mestre de TV;
- 2.7.5.2.5. Gerência de Monitoramento e Análise de Mídias;
- 2.7.5.2.5.1. Coordenação de Análise de Mídia;
- 2.7.5.2.4.2. Coordenação de Mídia Eletrônica;
- 2.7.5.2.4.3. Coordenação de Mídia Impressa;
- 2.7.5.2.5. Gerência de Programação;
- 2.7.5.2.5.1. Coordenação de Programação de TV;
- 2.7.5.2.5.2. Coordenação de Programação de Rádio Satélite;

3. DEFINIÇÕES DOS ÓRGÃOS

3.1. Assembleia-Geral

3.1.1. A Assembleia-Geral tem organização, competência e atribuições estabelecidas no Estatuto Social da EBC, neste regimento e em disposições resultantes de deliberações próprias.

3.2. Órgãos de Administração

3.2.1. O Conselho de Administração tem sua composição, competência e organização definidas pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, pelo Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008.

3.2.2. Diretoria Executiva

3.2.2.1 A Diretoria Executiva tem como membros os titulares dos seguintes órgãos que a constituem:

I - Diretoria da Presidência, sendo o seu titular o (a) Diretor (a)-Presidente;

II - Diretoria-Geral, sendo o seu titular o (a) Diretor (a)-Geral;

III - Diretoria de Conteúdo e Programação, sendo o seu titular o (a) Diretor (a) de Conteúdo e Programação;

IV - Diretoria de Produção, sendo o seu titular o (a) Diretor (a) de Produção;

V - Diretoria de Jornalismo, sendo o seu titular o (a) Diretor (a) de Jornalismo;

VI - Diretoria da Vice-Presidência de Gestão e Relacionamento, sendo o seu titular o (a) Diretor (a) Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento;

VII - Diretoria de Administração e Finanças, sendo o seu titular o (a) Diretor (a) de Administração e Finanças; e

VIII - Diretoria de Negócios e Serviços, sendo o seu titular o (a) Diretor (a) de Negócios e Serviços.

3.2.2.2. A Diretoria Executiva tem organização, competência e atribuições estabelecidas no Estatuto Social da EBC, neste Regimento Interno, em disposições resultantes de deliberações da Assembleia-Geral, dos Conselhos e de deliberação própria.

3.2.2.3. A Diretoria Executiva contará com o assessoramento da Secretaria Executiva, Procuradoria Jurídica e Ouvidoria, que terão competências definidas neste Regimento Interno e em deliberações da Assembleia-Geral, do Conselho de Administração e da própria Diretoria.

3.3. Órgãos de Fiscalização

3.3.1. O Conselho Curador tem organização, competência e atribuições estabelecidas no Estatuto Social da EBC, em disposições resultantes de deliberações da Assembleia-Geral e de deliberação própria.

3.3.2. O Conselho Fiscal tem organização, competência e atribuições estabelecidas no Estatuto Social da EBC, em disposições resultantes de deliberações da Assembleia-Geral e de deliberação própria.

3.3.3. A Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração, tem competência e organização definidas no Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, neste Regimento, em norma específica aprovada pelo Conselho de Administração.

3.3.3.1. Para o exercício de suas competências regimentais de apoio técnico ao Conselho de Administração, é prerrogativa da Auditoria Interna dirigir-se às unidades integrantes da estrutura da EBC com solicitações que considere relevantes para a realização de auditorias, bem como o livre acesso a dependências, informações e documentos necessários para a consecução dos seus objetivos de trabalho e o adequado funcionamento da gestão.

3.3.3.2 O titular da Auditoria Interna será designado e destituído por proposta do Diretor-Presidente, pelo Conselho de Administração, e, após, submetido à aprovação da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República.

3.4. Comitês e Comissão

3.4.1. O Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação - CTIC, vinculado à Diretoria Executiva, é órgão deliberativo, de atuação permanente, e tem como finalidade estabelecer políticas e diretrizes para integração dos sistemas que compõem a plataforma operacional e promover o alinhamento da área de negócio com a área de Tecnologia da Informação - TI.

3.4.1.1. O Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação será integrado pelos diretores e superintendentes da EBC, ou pelos membros por eles indicados.

3.4.1.2. O Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação terá regimento

próprio, proposto pelos seus membros e submetido à aprovação da Diretoria Executiva.

3.4.2. O Comitê de Conteúdo e Programação é uma instância colegiada e, enquanto órgão deliberativo, é composto pela Diretoria-Geral, Diretoria de Jornalismo, Diretoria de Produção, Diretoria de Negócios e Serviços, Diretoria de Conteúdo e Programação, e um representante de cada Unidade de Gestão Regional, como membros natos.”

3.4.3. A Comissão Permanente de Promoção da Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência poderá ser constituída por empregados da EBC concursados, ocupantes de cargos em comissão e dirigentes indicados por ato do (a) Diretor (a) Presidente.

4. COMPETÊNCIAS

4.1 Diretoria Executiva - DIREX

4.1.1. Compete à Diretoria Executiva:

- I - aprovar o planejamento anual da programação e a linha editorial dos canais públicos geridos pela EBC e encaminhá-los ao Conselho Curador, nos termos do artigo 17, incisos I e III da Lei nº 1.652/2008;
- II - aprovar os programas anuais ou plurianuais de dispêndios com os projetos dos planos estratégicos propostos;
- III - aprovar os orçamentos de custeio e de investimento da Empresa, os orçamentos setoriais propostos pelas respectivas diretorias e o plano geral de execução orçamentária;
- IV - aprovar a avaliação periódica do desempenho das atividades de cada diretoria da EBC;
- V - propor o Regimento Interno da EBC e suas alterações para encaminhamento à aprovação do Conselho de Administração;
- VI - definir a estrutura e composição das diferentes diretorias e demais unidades da Empresa, bem como os seus respectivos organogramas, desde que não implique aumento de despesa;
- VII - aprovar as propostas de política geral de pessoal, de planos de cargos, carreiras e salários, bem como contingentes e remunerações, para encaminhamento à aprovação do Conselho de Administração;

- VIII - aprovar os projetos de manuais de normas e procedimentos administrativos e operacionais, e de códigos de conduta, atuação profissional e editorial, a serem submetidos à aprovação dos Conselhos de Administração e Curador, no que for de suas respectivas competências;
- IX - aprovar o manual de normas e operações das Diretorias, da Secretaria Executiva, da Ouvidoria e da Procuradoria Jurídica;
- X - aprovar as marcas e patentes, nomes e insígnias de canais, serviços e unidades;
- XI - aprovar os relatórios de gestão e as prestações de contas ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e órgãos de controles interno e externo;
- XII - propor ao Conselho Curador formas de participação da sociedade no controle do sistema público de radiodifusão;
- XIII - aprovar mecanismos de participação da sociedade na produção de conteúdo;
- XIV - aprovar diretrizes da política de fomento previstas pela Lei nº 11.652/2008;
- XV - zelar pela autonomia de gestão dos canais públicos da EBC, inclusive para que nenhum órgão ou entidade pública ou privada possa impedir, condicionar ou impor a difusão de qualquer informação ou programação nas emissoras e veículos públicos da EBC;
- XVI - aprovar as normas sobre o funcionamento do Comitê de Conteúdo e Programação;
- XVII - aprovar os critérios para licenciamento de obras, programas ou conteúdos de propriedade de terceiros, observadas as cotas reservadas para conteúdos regionais e da produção independente, bem como a natureza diferenciada da programação dos canais públicos de radiodifusão e comunicação;
- XVIII - aprovar as diretrizes da política tecnológica da Empresa;
- XIX - aprovar os modelos de negócios da EBC para a aquisição de programas e conteúdos destinados a cumprir cotas com a programação regional e com a produção independente;

XX - autorizar a baixa de bens do Ativo Permanente, quando de valor até o limite de 5% do Patrimônio Líquido, por exercício financeiro;

XXI - autorizar a baixa de créditos inscritos no Ativo da Empresa, sempre que forem considerados incobráveis, administrativa ou judicialmente;

XXII - instituir o Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação e aprovar seu regulamento;

XXIII - instituir a Comissão Permanente de Promoção da Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência;

XXIV – aprovar o Plano de Trabalho anual da Empresa; e

XXV - outros assuntos que, por sua relevância, os membros proponham para deliberação.

4.1.2. A Diretoria Executiva terá regimento próprio, aprovado por seus membros.

4.1.3. Os membros da Diretoria Executiva poderão delegar parte de suas atribuições aos demais diretores, ao Secretário-Executivo e aos seus subordinados diretos, dando ciência destas delegações aos demais diretores, permitida a subdelegação, nos termos do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979.

4.2. A Auditoria Interna compete acompanhar, assessorar, avaliar e contribuir para o fortalecimento da gestão da EBC, especialmente pelo aprimoramento dos seus controles internos, bem como prestar apoio, no âmbito da Empresa, aos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União.

4.3. Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação, na busca da eficiência administrativa, da qualidade da comunicação pública e da atualidade tecnológica da Empresa:

I - propor as diretrizes tecnológicas da Diretoria Executiva;

II - deliberar sobre políticas e diretrizes tecnológicas que lhe forem submetidas; e

III - apresentar, anualmente, à Diretoria Executiva as propostas de investimento em tecnologia que integrarão o plano anual de investimento da EBC.

4.4. Compete ao Comitê de Conteúdos e Programação:

- I - avaliar a programação dos canais públicos da EBC, valendo-se das orientações do Conselho Curador, de pesquisas e de outros instrumentos que possibilitem a avaliação da adequação dos programas e faixas de programação, ou da necessidade de ajustes e mudanças, observando a natureza diferenciada da programação e a busca da competitividade, tal como prevê a Lei 11.652/2008;
- II - planejar e conduzir procedimentos de escolha e de aquisição de conteúdos audiovisuais, especialmente a realização de concursos para produções independentes - *pitchings*, forma primordial de contratação desses conteúdos;
- III - propor à Diretoria Executiva diretrizes da política de rede com emissoras de rádio e de televisão, e ações para a consolidação da Rede Nacional de Comunicação Pública;
- IV - fixar as diretrizes e deliberar sobre os conteúdos audiovisuais a serem produzidas pelas emissoras públicas parceiras para exibição em rede;
- V - analisar e deliberar sobre a realização de programações e transmissões especiais trazidos ao Comitê pelos representantes de diferentes diretorias e canais públicos;
- VI - realizar avaliações periódicas, deliberando sobre a necessidade de adequação, ajustes ou reformulações dos programas veiculados, sejam eles próprios ou originários de produções externas, independentes, de parceiros integrantes ou não da rede;
- VII - deliberar sobre a produção e/ou contratação de novos programas, interprogramas e conteúdos;
- VIII - deliberar sobre propostas de mudanças conceituais da grade de programação, bem como sobre alterações de faixas horárias permanentes, propostas por qualquer unidade ou iniciativa das Superintendências;
- IX - analisar e deliberar sobre propostas de coprodução apresentadas por produtores independentes, parceiros institucionais, nacionais ou internacionais, bem como por emissoras associadas, fixando condições de produção, preço e formato e outras condições de produção e veiculação;

X - analisar e deliberar sobre propostas de licenciamentos de produtos de terceiros que componham faixas contínuas de programação, assim entendendo aqueles que tenham mais de três episódios; e

XI - avaliar e deliberar sobre propostas de inserção de anúncios institucionais, remunerados ou não, ainda que por consulta eletrônica, devendo o Comitê ouvir a Diretoria Jurídica sobre a admissibilidade do produto em função das restrições impostas pela Lei 11.652/2008.

4.5. Compete à Comissão Permanente de Promoção da Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência:

I - propor à Diretoria Executiva da EBC ações, diretrizes e políticas de acessibilidade e inclusão social das pessoas com deficiência, tais como:

a) adaptação e eliminação de barreiras arquitetônicas nas instalações da EBC;

b) eliminação de barreiras de comunicação e de uso dos recursos de tecnologia da informação, intranet e extranet;

c) utilização de mobiliário adequado, entendendo-se como tal, aquele que respeita os padrões fixados em normas e regulamentos vigentes; e

d) capacitação e treinamento de empregados deficientes e não deficientes que visem à inclusão e ambientação comum.

II - propor à Diretoria Executiva e acompanhar a utilização de recursos de acessibilidade, para pessoas com deficiência na programação veiculada em seus diferentes veículos de comunicação.

4.6. Diretoria da Presidência - DIPRE

4.6.1. Compete à Diretoria da Presidência a condução geral e a gestão dos negócios da Empresa nos termos do Estatuto Social da EBC, deste Regimento Interno, de disposições resultantes de deliberações da Assembleia Geral, dos Conselhos Curador, de Administração e da Diretoria Executiva.

4.6.2. Ao Gabinete da Diretoria da Presidência compete:

I - assistir ao Diretor-Presidente e incumbir-se do preparo e despacho de seu expediente pessoal;

II - analisar e controlar a tramitação de documentos e processos submetidos à manifestação do Diretor-Presidente;

III - elaborar da agenda estratégica;

IV - acompanhar o atendimento às demandas encaminhadas formalmente à Diretoria da Presidência; e

IV - executar as atividades administrativas da Diretoria da Presidência.

4.6.3. Coordenação de Análise de Documentos compete:

I - analisar de contratos e documentos submetidos à manifestação do Diretor-Presidente ou de interesse da diretoria;

II - elaborar, revisar e padronizar os textos submetidos à apreciação do Diretor-Presidente; e

III - acompanhar o atendimento das solicitações e demandas da Diretoria Executiva.

4.6.4. Coordenação de Aprovação e Publicação compete:

I - arquivar, desarquivar, classificar quanto à urgência, confidencialidade e reserva, e manter a guarda de processos e documentos de interesse da Diretoria da Presidência;

II - registrar e controlar as autorizações de viagens e documentos correlatos expedidos pelo Gabinete e pelo Diretor-Presidente; e

III - providenciar a publicação dos atos oficiais da diretoria junto às áreas responsáveis.

4.6.5. Ouvidoria - OUVID compete:

I - prestar atendimento ao cidadão usuário do serviço público de comunicação da EBC, acolhendo e dando encaminhamento a suas reclamações, críticas ou sugestões;

II - realizar o acompanhamento crítico da programação dos canais públicos da EBC; e

III - apresentar relatórios circunstanciados ao Conselho Curador.

4.6.6. À Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento da Diretoria Executiva, compete analisar a conformidade dos atos de gestão da EBC ao direito, buscando soluções jurídicas adequadas à sua atividade Empresarial e em especial:

- I - controlar e acompanhar os aspectos jurídicos da EBC;
- II - representar judicial e extrajudicialmente a EBC em todos os processos, em todas as áreas do direito, inclusive nas relações jurídicas internacionais, mediante instrumento de mandato próprio;
- III - responder pela advocacia preventiva em todas as áreas da EBC;
- IV - atender a solicitações e propor soluções jurídicas para as áreas internas da EBC;
- V - examinar previamente a legalidade de todos os contratos, acordos, ajustes e convênios, bem como a minuta de editais, licitações e concursos públicos, bem como atuar em todos os seus procedimentos;
- VI - examinar previamente a legalidade dos atos relativos ao Direito de Pessoal;
- VII - solicitar a contratação de advogados externos sempre que necessário;
- VIII - estabelecer canais de interlocução e acompanhamento institucionais com as demais áreas da EBC para atualização, aprovação, difusão e guarda, tanto em meio físico como em meio magnético, de instrumentos normativos, bem como quanto ao compartilhamento de informações jurídicas entre as diversas áreas de trabalho;
- IX - elaborar o parecer jurídico das propostas de normas para todas as áreas da Empresa;
- X - promover o licenciamento de conteúdos gerados pelas programações realizadas pela EBC, bem como providenciar o registro de marcas e patentes;
- XI - atuar na área jurídica institucional e societária;
- XII - atuar nos processos de concessões, autorizações e outorgas;
- XIII - atuar na resposta junto aos órgãos de controle interno e externo; e
- XIV - auxiliar e assessorar a Diretoria Executiva e os demais órgãos colegiados.

4.6.6.1. O Procurador Geral será indicado pelo (a) Diretor (a)-Presidente e aprovado pelo Conselho de Administração.

4.6.6.2. À Procuradoria Jurídica Adjunta - PROAD compete:

I - atuar juridicamente na área consultiva;

II - planejar, supervisionar e controlar a atuação da Procuradoria Jurídica no âmbito do direito da comunicação social, direito administrativo, societário, Empresarial e pessoal; e

III - planejar, supervisionar e controlar processos das unidades jurídicas regionais e da coordenação de apoio jurídico.

4.6.6.2.1. À Coordenação de Apoio Jurídico compete prestar serviços de secretaria judiciária e administrativa, de documentação, de pesquisa e de biblioteca.

4.6.6.2.2. À Coordenação de Apoio Jurídico Regional compete prestar apoio jurídico às unidades regionais.

4.6.6.2.3. À Coordenação de Apoio Jurídico Regional SP compete prestar apoio jurídico no âmbito da unidade Regional de São Paulo.

4.6.6.2.4. À Coordenação de Apoio Jurídico Regional - RJ compete prestar apoio jurídico no âmbito da unidade regional do Estado do Rio de Janeiro.

4.6.6.2.5. À Gerência de Ajuste e Contratação Direta compete orientar, acompanhar e monitorar os processos relacionados às áreas de convênios, acordos, parcerias e contratação direta de conteúdos, serviços especializados e contratos daí decorrentes.

4.6.6.2.5.1. À Coordenação de Convênios, Acordos e Parcerias compete analisar e emitir parecer nas áreas de convênios, acordos, parcerias e contratos daí decorrentes.

4.6.6.2.5.2. À Coordenação de Contratação Direta compete analisar e emitir parecer nas áreas de aquisição de conteúdos por contratação direta, serviços especializados e contratos daí decorrentes.

4.6.6.2.6. À Gerência de Direito da Comunicação e Tecnologia da Informação compete orientar, acompanhar, monitorar, e controlar a execução dos processos relacionados à Comunicação Social, Cultura e Rede Nacional de Comunicação Pública, Direito Autoral, do Audiovisual e Radiofônico, da Propriedade Intelectual, da Radiodifusão, das Telecomunicações, da Publicidade e Propaganda, da Tecnologia da Informação da Internet e contratos daí decorrentes.

- 4.6.6.2.6.1. À Coordenação de Direitos Autorais e Marcas compete analisar e emitir parecer nas áreas de direito autoral, do audiovisual e radiofônico e contratos daí decorrentes.
- 4.6.6.2.6.2. À Coordenação de Direito de Radiodifusão compete analisar e emitir pareceres nas áreas de Rede Nacional de Comunicação Pública, à outorga e designação de canais, ao Direito das Telecomunicações e da Radiodifusão e contratos daí decorrentes.
- 4.6.6.2.7. À Gerência de Direito Societário compete orientar, acompanhar, monitorar, e controlar a execução dos procedimentos no âmbito do Direito Institucional, Tributário, Previdenciário, Empresarial, Econômico e do Consumidor, cobrança judicial e dos contratos daí decorrentes.
- 4.6.6.2.7.1. À Coordenação de Direito Institucional compete analisar e emitir parecer nas áreas de Direito Institucional, Tributário e Previdenciário.
- 4.6.6.2.7.2. À Coordenação de Direito Empresarial compete proceder à cobrança judicial, analisar e emitir parecer nas áreas de Direito Empresarial, Econômico e do Consumidor e contratos de receita daí decorrentes.
- 4.6.6.2.8. À Gerência de Direito da Administração Pública compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar o direito de pessoal daí decorrentes.
- 4.6.6.2.8.1. À Coordenação de Direito de Pessoal compete analisar e emitir parecer na área de pessoal seja estatutário, trabalhista ou outro regime jurídico, e sobre as sindicâncias e procedimentos disciplinares.
- 4.6.6.2.8.2. À Coordenação de Direito Administrativo compete analisar e emitir parecer nas áreas de patrimônio, licitações e contratos daí decorrentes.
- 4.6.7. À Secretaria Executiva - SECEX, órgão auxiliar e de assessoramento à Diretoria Executiva compete promover o desenvolvimento Empresarial.
- 4.6.7.1. O Secretário Executivo será indicado pelo (a) Diretor (a) Presidente e aprovado pelo Conselho de Administração.
- 4.6.7.2. À Gerência de Planejamento e Avaliação compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de planejamento e avaliação, elaboração do planejamento estratégico, do plano de trabalho anual e do Plano Plurianual do Governo Federal.
- 4.6.7.2.1. À Coordenação de Planejamento compete:
- I - orientar a elaboração do planejamento estratégico;

II - orientar e a participação da EBC na formulação do Plano Plurianual - PPA;

III - coordenar o escritório de projetos; e

IV - realinhar o plano estratégico e o plano anual de trabalho.

4.6.7.2.2. À Coordenação de Avaliação compete:

I - monitorar, auditar o desempenho e propor melhorias nos processos implantados; e

II - propor indicadores e monitorar seu desempenho.

4.6.7.3. À Gerência de Desenvolvimento Organizacional compete propor, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades:

I - de modelagem e manutenção da arquitetura organizacional;

II - de metodologia para o monitoramento de fluxos do negócio;

III - do escritório de processos; e

IV - da avaliação do sistema de gestão.

4.6.7.3.1. À Coordenação de Desenvolvimento Organizacional compete:

I - mapear e analisar os processos;

II - formular documentos padrões;

III - coordenar a implantação de novos processos;

IV - coordenar a implantação de melhorias nos processos; e

V - controlar a modelagem e manutenção da arquitetura organizacional.

4.6.7.3.2. À Coordenação de Normatização compete:

I - propor critérios e padrões para composição, formatação e emissão de normas e formulários adotados pela Empresa;

II - elaborar as normas a serem submetidas à Diretoria Executiva; e

III - organizar e manter atualizado e divulgar os instrumentos organizacionais e normativos da Empresa.

4.7. Diretoria Geral - DIGER

4.7.1. Compete à Diretoria-Geral definir estratégias e dar diretrizes para as atividades de programação, produção de conteúdos e distribuição dos veículos da EBC, no âmbito nacional e internacional, assegurando a implementação dos objetivos estratégicos Empresariais para empacotamento e distribuição de conteúdo.

4.7.2. À Superintendência Regional Sudeste II/ Sul - SUPRE compete:

- I - representar institucionalmente a Empresa na região de atuação; e
- II - supervisionar a operação dos veículos de comunicação da Empresa no âmbito da região de atuação, no que diz respeito à infraestrutura e suporte à operação.

4.7.2.1. À Gerência Executiva Regional compete:

- I - planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar as operações regionais;
- II - gerenciar administrativamente a equipe de suporte à operação que atuará de acordo com as diretrizes das suas respectivas áreas;
- III - gerir contratos específicos da regional;
- IV - gerenciar projetos específicos da regional; e
- V - coordenar os projetos transversais.

4.7.2.1.1. Coordenação de Apoio às Operações Regionais compete executar as atividades de apoio às operações da Superintendência Regional.

4.7.3. À Superintendência Regional Centro Oeste /Norte - SUPRE compete:

- I - representar institucionalmente a Empresa na região de atuação; e
- II - supervisionar a operação dos veículos de comunicação da Empresa no âmbito da região de atuação, no que diz respeito à infraestrutura e suporte à operação.

4.7.3.1. À Gerência Executiva Regional compete:

- I - planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar as operações regionais;

II - gerenciar administrativamente a equipe de suporte à operação que atuará de acordo com as diretrizes das suas respectivas áreas;

III - gerir contratos específicos da regional;

IV - gerenciar projetos específicos da regional; e

V - coordenar os projetos transversais.

4.7.3.1.1. À Coordenação de Apoio às Operações Regionais compete executar as atividades de apoio às operações da Superintendência Regional.

4.7.4. À Superintendência Regional - Sudeste I - SUPRE compete:

I - representar institucionalmente a Empresa na região de atuação; e

II - supervisionar a operação dos veículos de comunicação da Empresa no âmbito da região de atuação, no que diz respeito à infraestrutura e suporte à operação.

4.7.4.1. À Gerência Executiva Regional compete:

I - planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar as operações regionais;

II - gerenciar administrativamente a equipe de suporte à operação que atuará de acordo com as diretrizes das suas respectivas áreas;

III - gerir contratos específicos da regional;

IV - gerenciar projetos específicos da regional; e

V - coordenar os projetos transversais.

4.7.4.1.1. À Coordenação de Apoio às Operações compete executar as atividades de apoio às operações da Superintendência Regional

4.7.5. À Superintendência Regional Nordeste - SUPRE compete:

I - representar institucionalmente a Empresa na região de atuação; e

II - supervisionar a operação dos veículos de comunicação da Empresa no âmbito da região de atuação, no que diz respeito à infraestrutura e suporte à operação.

4.7.5.1. À Gerência Executiva Regional compete:

- I - planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar as operações regionais;
- II - gerenciar administrativamente a equipe de suporte à operação que atuará de acordo com as diretrizes das suas respectivas áreas;
- III - gerir contratos específicos da regional;
- IV - gerenciar projetos específicos da regional; e
- V - coordenar os projetos transversais.

4.7.6. À Superintendência de Comunicação Multimídia - SUCOM compete:

- I - planejar, propor e supervisionar as políticas e ações estratégicas de comunicação multimídia da Empresa;
- II - monitorar a distribuição, pela plataforma Web, de todo o conteúdo dos veículos de comunicação da EBC;
- III - propor e modernizar os processos e mecanismos de distribuição de conteúdos pela Web, a interatividade nas diversas plataformas e a integração de mídias.
- IV - prover a infraestrutura de tecnologia da informação para produção e distribuição de conteúdo nas plataformas de TV, rádio e Web, observadas as diretrizes técnicas do Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação; e
- V - Promover estudos e estabelecer normas e padrões gráficos, estéticos e técnicos para os ambientes virtuais/sites da EBC.

4.7.6.1. À Gerência Executiva de Conteúdo Multimídia compete:

- I - planejar e avaliar a gestão editoria e artística do processo de distribuição dos conteúdos na plataforma Web;
- II - monitorar o processo de pesquisa, avaliação e aquisição ou desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas para a modernização e inovação da distribuição de conteúdo da plataforma web; e
- III - acompanhar e orientar o processo de planejamento, avaliação, desenvolvimento, aplicação, suporte e manutenção de tecnologias aplicadas à comunicação e integração de conteúdos da EBC.

4.7.6.2. À Gerência de Desenvolvimento de Sistemas Web compete:

- I - desenvolver, inovar e manter o Sistema de gestão de conteúdo e publicação na plataforma web;
- II - acompanhar, orientar a configuração de infraestrutura de sistema de gestão de conteúdo e publicação na plataforma web;
- III - acompanhar, orientar e controlar os processos de planejamento e execução aderentes a boas práticas, a normas e à legislação;
- IV - avaliar documentação dos sistemas de gestão de conteúdo e publicação na plataforma web;

4.7.6.2.1. À Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Web compete:

- I - controlar, desenvolver, implementar e prover suporte e manutenção de aplicativos, sistemas, sites e ferramentas de gestão de conteúdo e publicação na plataforma web;
- II - avaliar documentação dos sistemas de gestão de conteúdo e publicação na plataforma web; e
- III - apoiar o planejamento de contratações e melhorias de processo de TI.

4.7.6.3. À Gerência de Integração de Conteúdos compete:

- I - orientar, monitorar e controlar processo de recepção, formatação, adaptação, edição, integração, publicação e distribuição dos conteúdos da EBC pela internet; e
- II - promover a implementação de novas funcionalidades, aplicativos e ferramentas voltadas para a internet, especialmente as relacionadas com a usabilidade, acessibilidade e interatividade.

4.7.6.3.1. À Coordenação de Redes Sociais e Interatividade compete:

- I - propor estratégias de interação e monitoramento multimídias;
- II - garantir a presença de conteúdos EBC em redes sociais e espaços de interatividade;
- III - orientar a produção de conteúdos a partir de demandas e indicadores observados em redes;

IV - produzir coberturas e transmissões ao vivo; e

V - interagir em coberturas e ações em tempo real na plataforma Web, mídias sociais e comentários, com o público na internet e demais áreas produtoras de conteúdo da EBC.

4.7.6.3.2. À Coordenação de Edição e Otimização de Conteúdos compete:

I - produzir, revisar, editar conteúdos para publicação na internet a partir das técnicas de otimização para buscadores;

II - acompanhar em tempo real a audiência da plataforma web e identificar as demandas do público por conteúdo;

III - organizar a produção de conteúdos a partir da análise e monitoramento da audiência; e

IV - formatar ou reformatar a publicação de conteúdos a partir das técnicas de *Search Engine Optimization - SEO*.

4.7.6.3.3. À Coordenação de Criação e Design de Web compete:

I - criar e produzir infografias, ilustrações e outros desenhos e artes gráficas para veículos EBC na plataforma Web e em mídias sociais;

II - acompanhar a elaboração de desenhos e aspectos visuais e gráficos de veículos EBC na plataforma Web; e

III - padronizar visualmente as páginas dos veículos da EBC na plataforma Web.

4.7.6.3.4. À Coordenação de Publicação compete:

I - publicar e distribuir os conteúdos dos veículos da EBC na plataforma Web.

II - integrar os conteúdos de veículos EBC na plataforma web;

III - demandar conteúdo e/ou produzir complementar para divulgação ou aprimoramento dos conteúdos da casa;

IV - articular a prospecção de conteúdo colaborativo e a curadoria de conteúdos publicados na Web sob licenças livres; e

V - elaborar e acompanhar os projetos da área digital.

4.7.7. Gerência Executiva de Tecnologia da Informação Corporativa compete:

- I - planejar e avaliar a gestão dos processos de infraestrutura e desenvolvimento dos sistemas corporativos;
- II - controlar a execução do processo de pesquisa, suporte, atendimento, avaliação e aquisição de infraestrutura e desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas para a modernização e inovação dos sistemas corporativos, observadas as diretrizes técnicas do Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação; e
- III - implantar projetos de atualização da tecnologia da informação corporativa, observadas as diretrizes do Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação.

4.7.7.1. Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas compete:

- I - avaliar a documentação dos sistemas corporativos;
- II - desenvolver e manter sistemas corporativos;
- III - acompanhar, orientar e controlar a configuração de infraestrutura dos sistemas corporativos; e
- IV - acompanhar, orientar e controlar processos de planejamento e execução de sistemas corporativos aderentes a boas práticas, a normas e à legislação.

4.7.7.1.1. Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Corporativos compete:

- I - controlar, desenvolver, implementar e prover suporte e manutenção de aplicativos, sistemas e ferramentas corporativas;
- II - desenvolver soluções tecnológicas sistêmicas para processos corporativos da EBC; e
- III - apoiar o planejamento de contratações e melhorias de processo de TI.

4.7.7.2. À Gerência de Infraestrutura compete:

- I - orientar acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação e a conectividade entre as diversas unidades da Empresa;

- II - controlar ações para preservação e proteção de dados, em conformidade com diretrizes de segurança da informação da Empresa;
- III - monitorar o atendimento usuários internos da Empresa de recursos computacionais;
- IV - monitorar, orientar e controlar os processos de planejamento e governança de TI, observadas as diretrizes do PDTI; e
- V - controlar processo de segurança da informação e levantamentos de riscos em soluções de TI em unidades de SP.

4.7.7.2.1. À Coordenação de Sustentação compete:

- I - monitorar, sustentar e manter todos os servidores, aplicações (web e cliente-servidor), banco de dados e as redes físicas e lógicas;
- II - coordenar a otimização de recursos de infraestrutura;
- III - apoiar o planejamento de contratações e melhorias de processo de TI, e fiscalizar contratos, observadas as diretrizes do PDTI; e
- IV - apoiar no processo de segurança da informação.

4.7.7.2.2. À Coordenação de Infraestrutura e Atendimento - SP compete:

- I - monitorar, sustentar e manter todos os servidores, aplicações web e cliente-servidor, banco de dados e as redes físicas e lógicas em São Paulo;
- II - apoiar o planejamento de contratações e melhorias de processo de TI, e fiscalizar contratos, observadas as diretrizes do PDTI;
- III - apoiar no processo de segurança da informação; e
- IV - auxiliar usuários na instalação, manutenção, configuração e utilização de softwares e hardwares em São Paulo.

4.7.7.2.3. À Coordenação de Infraestrutura e Atendimento – RJ compete:

- I - monitorar, sustentar e manter todos os servidores, aplicações, web e cliente-servidor, banco de dados e as redes físicas e lógicas no Rio de Janeiro;

II - apoiar o planejamento de contratações e melhorias de processo de TI, e fiscalizar contratos, observadas as diretrizes do PDTI;

III - apoiar no processo de segurança da informação; e

IV - Auxiliar usuários na instalação, manutenção, configuração e utilização de softwares e hardwares no Rio de Janeiro.

4.7.7.2.4. À Coordenação de Atendimento compete:

I - auxiliar usuários na instalação, manutenção, configuração e utilização de softwares e hardwares em unidades do DF, AM e MA;

II - apoiar o planejamento de contratações e melhorias de processo de TI, e fiscalizar contratos, observadas as diretrizes do PDTI.

4.7.7.2.5. À Coordenação de Governança Digital compete:

I - acompanhar e fiscalizar contratos, bens e serviços voltados à tecnologia da informação e da comunicação;

II - validar e documentar requisitos de produtos a serem desenvolvidos e para as necessidades de TIC; e

III - apoiar o planejamento de contratações e melhorias de processo de TI, observadas as diretrizes do PDTI.

4.7.8. À Superintendência de Suporte - SUSUP compete:

I - supervisionar e avaliar processo de convergência digital da Empresa, propondo à Diretoria Executiva projetos e modos de viabilizar novas tecnologias em distribuição de conteúdos por meio da radiodifusão analógica e digital, e interação com organizações e com a sociedade;

II - planejar, propor, executar e acompanhar as atividades de geração e transmissão de sinais de radiodifusão;

III - supervisionar, operar e manter os sistemas e redes de geração e de transmissão analógica e digital;

IV - supervisionar, controlar e executar as atividades de operação interna e externa das emissoras de rádio e de televisão, inclusive nos contratos junto aos órgãos e entes competentes;

V - ordenar a execução das atividades de formação, transmissão e

distribuição das redes nacionais de rádio e televisão e executar as atividades de engenharia e de manutenção decorrentes da política de tecnologia de informação e da comunicação destinadas à produção, transmissão e arquivo de conteúdos dos canais, observadas as diretrizes técnicas do Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação; e

VI - implantar projetos de atualização tecnológica, observadas as diretrizes do Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação.

4.7.8.1. À Gerência Executiva de Engenharia e Operações de Rádio e TV - RJ compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de operações técnicas das emissoras de rádio e televisão para produção e distribuição de conteúdo, aquisição, utilização e manutenção de equipamentos e do parque tecnológico, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de rádio, sistemas e equipamentos dos parques dos transmissores, e definição de sistemas de radiodifusão e de seus componentes, em função de sua rentabilidade e economia.

4.7.8.1.1. À Gerência de Operações de TV - RJ compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de operação de televisão para a distribuição de sinal das centrais técnicas no RJ.

4.7.8.1.1.1. À Coordenação de Operações de Transmissão de TV - RJ compete exibir a programação que compõe a grade de programação das emissoras de TV pública da EBC no Estado do Rio de Janeiro.

4.7.8.1.1.2. À Coordenação de Operação de Estúdios de TV - RJ compete operar os estúdios das emissoras de televisão para a produção de conteúdos.

4.7.8.1.1.3. À Coordenação de Operação Externa de TV - RJ compete gravar, gerar e transmitir eventos de externa no estado do Rio de Janeiro.

4.7.8.1.1.4. À Coordenação de Tráfego de Sinais - RJ - compete operar o tráfego de sinais para recepção e geração de programação e de eventos no RJ.

4.7.8.1.1.5. À Coordenação de Almoxarifado Técnico - RJ - compete controlar a entrada e saída dos equipamentos usados nas produções e captações de eventos externos de Rádio e TV no RJ.

4.7.8.1.2. À Gerência de Operações de Rádio - RJ - GOPER - RJ compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a operação de rádio para a distribuição de sinal das centrais técnicas no RJ.

4.7.8.1.2.1. À Coordenação de Operação da Rádio Nacional RJ - CONAC compete operar a emissora Rádio Nacional AM do Rio de Janeiro.

4.7.8.1.3. À Gerência de Manutenção de Rádio e TV - RJ - GERAD- RJ compete:

I - planejar as atividades de suporte, manutenção e transmissão dos sistemas de áudio das emissoras de rádio no Rio de Janeiro; e

II - manter a infraestrutura técnica necessária para transmissão de rádio no âmbito de sua atuação.

4.7.8.1.3.1. À Coordenação de Manutenção e Operação de Transmissão de Rádio – RJ compete realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de transmissão nas emissoras de rádio no estado do Rio de Janeiro.

4.7.8.1.3.2. À Coordenação de Manutenção de Rádio - RJ compete realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de estúdio nas emissoras de rádio no estado do Rio de Janeiro.

4.7.8.1.3.3. À Coordenação de Manutenção de TV - RJ compete realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de estúdios em uso e montar e instalar estúdios e sistemas de rádio e televisão.

4.7.8.1.3.4. À Coordenação de Manutenção e Operação de Transmissão de TV - RJ compete operar as emissoras de rádio e televisão para a distribuição de sinal das centrais técnicas no RJ e realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e transmissores de TV no Rio de Janeiro.

4.7.8.2. À Gerência Executiva de Operações de Rádio e TV - DF compete planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar e avaliar as operações técnicas das emissoras de rádio e televisão para produção e distribuição de conteúdo.

4.7.8.2.1. À Coordenação de Operações e Transmissão de TV - DF compete exibir a programação que compõe a grade de programação das emissoras de TV pública da EBC no Distrito Federal.

4.7.8.2.2. À Coordenação de Tráfego de Sinais de TV – DF compete operar o tráfego de sinais para recepção e geração de programação e de eventos no DF.

4.7.8.2.3. À Coordenação de Operações de Estúdio de TV - DF compete operar os

estúdios das emissoras de televisão para a produção de conteúdos.

4.7.8.2.4. À Gerência de Operações de Rádio - DF compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a operação de rádio para a distribuição de sinal das centrais técnicas no DF.

4.7.8.2.4.1. À Coordenação de Operações de Rádio - DF compete operar as emissoras de rádio para a distribuição de sinal das centrais técnicas no DF.

4.7.8.2.5. À Gerência de Operações de TV - SP compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a operação de televisão para a distribuição de sinal das centrais técnicas em SP.

4.7.8.3. À Gerência Executiva de Inovação compete planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar e avaliar a execução das atividades de convergência digital da Empresa e propor novos modelos tecnológicos de comunicação.

4.7.8.3.1. À Coordenação de Convergência compete elaborar projetos que conduzam à convergência digital das tecnologias e produtos e fomentar ações que identifiquem e ampliem o uso da TIC para os produtos.

4.7.8.3.2. À Coordenação de Prospecção compete:

I - prospectar e homologar tecnologias emergentes alinhadas ao negócio da Empresa; e

II - promover a integração e a transição de tecnologias, por intermédio da prototipação, divulgação e internalização das novas tecnologias.

4.7.8.3.3. À Gerência de Manutenção de TV – DF compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de suporte, manutenção e transmissão dos sistemas de áudio e vídeo das emissoras de televisão no Distrito Federal e manter a infraestrutura técnica necessária para transmissão de e TV.

4.7.8.3.3.1. À Coordenação de Manutenção de TV - DF compete realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de estúdios em uso, projetar, montar e instalar estúdios e sistemas de rádio e televisão.

4.7.8.3.3.2. À Coordenação de Manutenção de TV - MA compete realizar a manutenção preventiva e corretiva e a transmissão dos sistemas de áudio e vídeo da TV de São Luís/MA, montar e instalar estúdios e sistemas de áudio e vídeo para as operações da unidade.

- 4.7.8.3.3.3. À Coordenação de Manutenção e Operação de Transmissão de TV - DF compete realizar a manutenção preventiva e corretiva dos transmissores e sistemas de antenas de televisão instalados na Torre de TV no Distrito Federal e controlar a operação do sistema de transmissão de TV do parque técnico da Torre de TV.
- 4.7.8.3.3.4. À Coordenação de Manutenção de Sistemas compete analisar, desenvolver, manter, documentar e configurar a infraestrutura dos sistemas corporativos.
- 4.7.8.3.3.5. À Coordenação de Manutenção Externa compete realizar a manutenção de sistemas e equipamentos de áudio e vídeo de externa de televisão e viabilizar os meios técnicos para transmissões externas de televisão.
- 4.7.8.3.3.6. À Coordenação de Manutenção no Palácio do Planalto compete realizar a manutenção de sistemas e equipamentos de áudio e vídeo instalados no Palácio do Planalto.
- 4.7.8.3.4. À Gerência de Manutenção de Rádio - DF compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de suporte, manutenção e transmissão dos sistemas de áudio das emissoras de rádio no Distrito Federal.
- 4.7.8.3.4.1. À Coordenação de Manutenção e Operação de Transmissão de Rádio do SIA, FM, Rádio MEC - DF compete instalar e realizar a manutenção preventiva e corretiva dos transmissores e sistemas de antenas nos parques de transmissores no Distrito Federal.
- 4.7.8.3.4.2. À Coordenação de Manutenção de Rádio – DF compete realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em uso nos estúdios e centrais técnicas das emissoras de rádio no Distrito Federal.
- 4.7.8.3.4.3. À Coordenação de Manutenção de Rádio Amazônia - AM compete realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em uso no parque de transmissores do Rodeador para as emissoras de rádio na região Amazônica.
- 4.7.8.3.5. À Gerência de Engenharia de TV - SP compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de suporte, manutenção e transmissão dos sistemas de áudio e vídeo das emissoras de televisão no Estado de São Paulo e manter a infraestrutura técnica necessária para transmissão de TV.

4.7.8.3.5.1. À Coordenação de Manutenção de TV - SP compete realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de estúdios em uso, montar e instalar estúdios e sistemas de rádio e televisão.

4.7.8.3.5.2. À Coordenação de Manutenção de Transmissão de TV - SP compete realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e transmissores de televisão instalada no parque técnico de Transmissores em SP e operar o sistema de transmissão de TV no estado de São Paulo.

4.7.8.3.6. À Gerência de Projetos Especiais compete:

- I - prospectar fontes de recursos para viabilidade econômica dos projetos;
- II - articular com os diversos atores envolvidos para formatação e implementação dos projetos especiais da unidade de suporte; e
- III - formatar os projetos estruturantes para digitalização de TV e rádio;

4.7.8.3.6.1. À Coordenação de Formação de Projetos compete formatar projetos.

4.7.8.3.7. À Gerência de Implantação de Sistemas de Rádio e TV compete elaborar projetos para instalação de sistemas de transmissão de rádio e TV.

4.7.8.3.8. À Gerência de Projetos de Telecomunicações compete:

- I - propor soluções para os sistemas de radiodifusão; e
- II - elaborar projetos técnicos de radiodifusão.

4.7.8.3.9. À Gerência de Apoio Administrativo - GEADM compete:

- I - orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de modelagem de negócios e orçamentos; e
- II - realizar projeções de resultados, estudos e pareceres técnicos acerca de questões econômico-financeiras e novas oportunidades de negócio dos canais no meio digital.

4.7.8.3.10. À Gerência de Suporte Operacional compete:

- I - apoiar tecnicamente e operacionalmente às unidades de manutenção, engenharia e operações;
- II - elaborar planejamento e controle de produção; e

III - controlar e monitorar os processos de relevância para a superintendência.

4.8. Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

4.8.1. À Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP; compete definir diretrizes para o planejamento de conteúdo e programação dos veículos da EBC nas plataformas de TV, rádio e web.

4.8.2. À Gerência Executiva de Programação de TV compete planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar e avaliar a grade de programação da REDE Pública de emissoras das emissoras da EBC.

4.8.2.1. À Gerência de Programação e Grade da TV Brasil compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a programação da TV Brasil.

4.8.2.1.1. À Coordenação de Programação DF compete elaborar a montagem e exibição das grades local e nacional a partir do centro exibidor do Distrito Federal.

4.8.2.1.2. À Coordenação de Exibição de Rede compete Executar o roteiro e a exibição da programação em rede.

4.8.2.1.3. À Coordenação de Planejamento e Roteiro de Rede compete controlar o planejamento da grade de programação e empacotamento da emissora.

4.8.2.1.4. À Coordenação de Programação MA - compete montar a grade de programação da emissora local

4.8.2.1.5. À Coordenação de Programação SP compete montar a grade de programação da emissora local.

4.8.2.2. À Gerência de Promoção e Chamadas compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a promoção da programação de TV e desenvolver campanhas de lançamento de programas.

4.8.2.2.1. À Coordenação de Produção e Edição de Chamadas compete a criação e produção de chamadas de promoção da programação das emissoras e patrocinadores.

4.8.2.3. À Gerência de Artes compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de criação de arte, videografismo, produção gráfica, criação cenográfica, produção de moda e caracterização em atendimento às demandas de todas as unidades.

4.8.2.4. À Gerência de Pesquisa compete orientar, monitorar e controlar a execução das atividades de acompanhamento da audiência dos programas da TV Brasil com resultados e informações de perfil em tempo real.

4.8.3. À Gerência Executiva de Acervo compete planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar e avaliar a execução das atividades de codificação, arquivamento e acesso ao acervo dos documentos audiovisuais da Empresa.

4.8.3.1. À Gerência de Documentação e Pesquisa compete monitorar e analisar os resultados de audiência dos veículos da Empresa.

4.8.3.1.1. À Coordenação de Pesquisa de TV e Rádio DF compete codificar, organizar, zelar pela integridade física e recuperar os documentos audiovisuais da Empresa.

4.8.3.1.2. À Coordenação de Pesquisa de TV e Rádio RJ compete codificar, organizar, zelar pela integridade física e recuperar os documentos audiovisuais da Empresa.

4.8.3.2. À Gerência de Tráfego- compete controlar o acesso às mídias e a reciclagem dos suportes de conteúdo.

4.8.3.2.1. À Coordenação de Tráfego - DF compete:

- I - inserir o controle de acesso às mídias de acervo;
- II - executar o processo de inserção de conteúdos no MAM definindo as prioridades, de acordo com a grade de programação aos contratos de produção;
- III - manter a organização e condições ambientais de preservação do arquivo histórico e dos suportes de conteúdo de todos os formatos;
- IV - reciclar mídias para reutilização, assim como o repasse de mídias para a área de seleção e arquivo de imagens e áudios; e
- V - monitorar e analisar os resultados de audiência dos veículos da Empresa.

4.8.3.2.2. À Coordenação de Tráfego e Pesquisa - MA compete:

- I - inserir o controle de acesso às mídias de acervo;

II - executar o processo de inserção de conteúdos no MAM definindo as prioridades, de acordo com a grade de programação aos contratos de produção;

III - manter a organização e condições ambientais de preservação do arquivo histórico e dos suportes de conteúdo de todos os formatos; e

IV - reciclar mídias para reutilização, assim como o repasse de mídias para a área de seleção e arquivo de imagens e áudios.

4.8.3.2.3. À Coordenação de Tráfego e Pesquisa - SP compete:

I - inserir o controle de acesso às mídias de acervo;

II - executar o processo de inserção de conteúdos no MAM definindo as prioridades, de acordo com a grade de programação aos contratos de produção;

III - manter a organização e condições ambientais de preservação do arquivo histórico e dos suportes de conteúdo de todos os formatos; e

IV - reciclar mídias para reutilização, assim como o repasse de mídias para a área de seleção e arquivo de imagens e áudios.

4.8.4. À Gerência Executiva de Parcerias e Licenciamentos compete planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar e avaliar a elaboração de programas e projetos de parcerias institucionais destinados à produção e/ou programação de conteúdos nacionais e internacionais.

4.8.4.1. À Gerência de Licenciamentos Nacionais compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de prospecção de conteúdo da produção nacional a ser licenciada.

4.8.4.1.1. À Coordenação de Licenciamentos Nacionais compete prospectar conteúdos nacionais, dar o parecer sobre a pertinência e elaborar a documentação necessária ao licenciamento.

4.8.4.2. À Gerência de Licenciamentos Internacionais compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de prospecção de conteúdo de produção internacional a ser licenciado.

4.8.4.2.1. À Coordenação de Licenciamentos Internacionais compete prospectar conteúdos internacionais, dar o parecer sobre a pertinência e elaborar a documentação necessária ao licenciamento.

4.8.5. À Gerência Executiva de Programação de Rádio compete:

I - monitorar as atividades de operação interna e externa das emissoras de rádio;

II - orientar e monitorar a produção e programação das rádios da Empresa.

4.8.5.1. À Gerência Regional RJ compete acompanhar e controlar a programação das rádios no Estado do Rio de Janeiro.

4.8.5.1.2. À Coordenação MEC AM compete operar as emissoras de rádio MEC AM do Rio de Janeiro.

4.8.5.1.3. À Coordenação MEC FM compete elaborar e transmitir a programação da Rádio MEC FM do Rio de Janeiro.

4.8.5.2. À Gerência Regional DF compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a programação das rádios no Distrito Federal.

4.8.5.2.1. À Coordenação Nacional AM compete elaborar e transmitir a programação da Rádio Nacional AM.

4.8.5.2.2. À Coordenação Nacional FM compete propor e transmitir a programação da Rádio Nacional FM.

4.8.5.3. À Gerência Regional - AM compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a programação das rádios da Amazônia.

4.8.5.3.1. À Coordenação Nacional Amazônia compete propor e transmitir a programação da Rádio Nacional da Amazônia.

4.8.5.3.2. À Coordenação Nacional Alto Solimões compete propor e transmitir a programação da Rádio Nacional do Alto Solimões.

4.8.6. À Gerência Executiva da TV Brasil Internacional compete planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar e avaliar a programação da TV Brasil Internacional.

4.8.6.1. À Gerência de Programação da TV Brasil Internacional compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a grade de programação da TV Brasil Internacional e a produção de programas voltados ao público do exterior do país.

4.8.6.1.1. À Coordenação de Produção compete exibir a programação da TV Brasil Internacional.

4.9. Diretoria de Jornalismo - DIJOR

4.9.1. À Diretoria de Jornalismo - DIJOR compete definir diretrizes e gerir os conteúdos jornalísticos e esportivos, próprios, contratados ou licenciados para as plataformas TV, Rádio e Agências.

4.9.2. À Coordenação de Apoio Administrativo compete coordenar e controlar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Diretoria de Jornalismo.

4.9.3. À Gerência Executiva de Jornalismo - SP compete planejar, supervisionar e controlar a captação, produção, edição, apresentação e veiculação de conteúdo jornalístico em São Paulo.

4.9.3.1. À Gerência de Redação compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a edição de texto e imagem de reportagens para os telejornais.

4.9.3.1.1. À Coordenação de Edição de Telejornais compete editar os conteúdos nacionais e locais produzidos em São Paulo a serem veiculados nos telejornais.

4.9.3.1.2. À Coordenação de Imagem compete coordenar a edição e exibição de conteúdo audiovisual dos telejornais e programas jornalísticos.

4.9.3.2. À Gerência Produção e Reportagem TV - SP compete:

I - coordenar a produção de reportagens e o cumprimento da pauta dos telejornais;

II - coordenar a captação de imagens e supervisionar a qualidade técnica do material captado; e

III - elaborar pautas locais a serem produzidas.

4.9.3.2.1. À Coordenação de Pauta e Reportagem compete:

I - propor pautas de conteúdos jornalísticos; e

II - realizar a produção e reportagem de pautas para os telejornais nacionais e locais.

4.9.3.2.2. À Coordenação de Produção e Edição de Programas compete:

I - coordenar a produção própria ou coprodução dos programas jornalísticos; e

II - propor formato e conteúdo para programas jornalísticos.

4.9.3.2.3. À Coordenação de Cinegrafia compete coordenar e orientar a captação imagens e áudio para telejornais e programas jornalísticos.

4.9.4. À Gerência Executiva de Jornalismo – DF compete planejar, supervisionar e controlar a captação, produção, edição, apresentação e veiculação de conteúdo jornalístico no Distrito Federal e no Maranhão.

4.9.4.1. À Gerência de Radiojornalismo - DF - compete gerenciar as atividades de produção de conteúdo radiojornalístico nacional, regional e local.

4.9.4.1.1. À Coordenação de Edição de Radiojornais compete editar conteúdo radiojornalístico nacional, regional e local.

4.9.4.1.2. À Coordenação de Reportagem de Radiojornalismo compete coordenar as atividades de apuração da informação e realização de reportagem para os radiojornais.

4.9.4.1.3. À Coordenação de Programas Radiojornalísticos compete produzir conteúdo para os produtos radiofônicos da Empresa.

4.9.4.2. À Gerência de Jornalismo - MA - compete controlar a captação, produção, edição, apresentação e veiculação de conteúdo jornalístico no Maranhão.

4.9.4.2.1. À Coordenação de Pauta, Produção, Edição e Reportagem compete coordenar a produção, edição de pautas e reportagens.

4.9.4.3. À Gerência de Redação TV Brasil compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a edição de texto e imagem de reportagens.

4.9.4.3.1. À Coordenação de Edição de Telejornal compete coordenar a edição de conteúdo jornalístico a ser veiculados nos telejornais.

4.9.4.3.2. À Coordenação de Imagem compete coordenar a edição e exibição de conteúdo audiovisual dos telejornais e programas jornalísticos.

4.9.4.3.3. À Coordenação de Edição Internacional de Telejornal - compete selecionar e editar conteúdo internacional, próprio ou contratado.

4.9.4.3.4. À Coordenação de Videografismo compete coordenar a produção de arte, infográficos, ilustrações e videografismo para TV e web.

4.9.4.4. À Gerência da Agência Brasil compete acompanhar, monitorar e orientar

as atividades de captação, produção, edição e veiculação de conteúdo jornalístico e demais serviços prestados pela Agência Brasil.

4.9.4.4.1. À Coordenação de Pauta e Reportagem Regional SP compete coordenar a produção de conteúdo de texto e áudio em São Paulo.

4.9.4.4.2. À Coordenação de Pauta e Reportagem Regional RJ compete coordenar a produção de conteúdo de texto e áudio no Rio de Janeiro.

4.9.4.4.3. À Coordenação de Pauta e Reportagem DF compete coordenar a produção de conteúdo de texto e áudio no Distrito Federal.

4.9.4.4.4. À Coordenação de Fotografia compete captar e editar imagens fotográficas.

4.9.4.4.5. À Coordenação de Serviço de Língua Estrangeira compete traduzir para espanhol e inglês o conteúdo selecionado da Agência Brasil contextualizando para o público estrangeiro.

4.9.4.4.6. À Coordenação de Radioagência compete selecionar, editar e publicar de conteúdo radiofônico para veiculação na plataforma WEB.

4.9.4.4.7. À Coordenação de Edição compete coordenar a edição da Agência Brasil.

4.9.4.5. À Gerência de Programas Jornalísticos compete orientar, acompanhar monitorar e controlar a criação, produção e edição de conteúdos para programas jornalísticos.

4.9.4.5.1. À Coordenação de Produção de Programas compete:

I - coordenar a produção própria ou coprodução dos programas jornalísticos; e

II - propor formato e conteúdo para programas jornalísticos.

4.9.4.6. À Gerência Produção e Reportagem TV - DF compete:

I - coordenar a produção de reportagens e o cumprimento da pauta dos telejornais;

II - coordenar a captação de imagens e supervisionar a qualidade técnica do material captado; e

III - elaborar pautas locais a serem produzidas.

- 4.9.4.6.1. À Coordenação de Reportagem I compete coordenar a realização de reportagens e o cumprimento da pauta dos telejornais.
- 4.9.4.6.2. À Coordenação de Reportagem II - compete coordenar a realização de reportagens e o cumprimento da pauta dos telejornais.
- 4.9.4.6.3. À Coordenação de Pauta e Produção compete coordenar a elaboração de pautas e agendamento de entrevistas e locações para as reportagens.
- 4.9.4.6.4. À Coordenação de Cinegrafia compete coordenar e orientar a captação imagens e áudio para telejornais e programas jornalísticos.
- 4.9.5. À Gerência Executiva de Jornalismo - RJ compete planejar, supervisionar e controlar a captação, produção, edição, apresentação e veiculação de conteúdo jornalístico no Rio de Janeiro.
- 4.9.5.1. À Gerência de Radiojornalismo - RJ compete gerenciar as atividades de produção de conteúdo radiojornalístico no Rio de Janeiro para as emissoras de rádio.
- 4.9.5.1.1. À Coordenação de Produção e Edição de Radiojornais compete produzir e editar conteúdo radiojornalístico nacional e local a ser veiculado.
- 4.9.5.2. À Gerência de Redação e Produção compete:
- I - coordenar a produção de reportagens e o cumprimento da pauta dos telejornais;
 - II - coordenar a captação de imagens e supervisionar a qualidade técnica do material captado; e
 - III - elaborar pautas locais a serem produzidas.
- 4.9.5.2.1. À Coordenação de Pauta e Reportagem compete:
- I - propor pautas de conteúdos jornalísticos; e
 - II - realizar a produção e reportagem de pautas para os telejornais nacionais e locais.
- 4.9.5.2.2. À Coordenação de Edição de Telejornal Local compete editar os conteúdos locais produzidos a serem veiculados nos telejornais.

4.9.5.2.3. À Coordenação de Edição de Telejornais Nacionais compete editar os conteúdos nacionais produzidos a serem veiculados nos telejornais.

4.9.5.3. À Gerência de Programas Jornalísticos compete orientar, acompanhar monitorar e controlar a criação, produção e edição de conteúdos para programas jornalísticos.

4.9.5.3.1. À Coordenação de Produção de Programas compete:

I - coordenar a produção própria ou coprodução dos programas jornalísticos; e

II - propor formato e conteúdo para programas jornalísticos.

4.9.6. À Gerência Executiva de Esporte compete planejar, supervisionar e controlar as atividades de captação, produção e cobertura de conteúdo de eventos esportivos e negociar os direitos de transmissão de eventos esportivos.

4.9.6.1. À Gerência de Conteúdo Esportivo compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a cobertura de eventos esportivos e a produção e exibição de programas esportivos.

4.9.6.1.1. À Coordenação de Edição de Programas Esportivos de Rádio e TV compete editar conteúdo esportivo a ser veiculado nas diversas plataformas.

4.9.6.1.2. À Coordenação de Pauta e Reportagem de Esporte compete pautar, apurar, informar, produzir e realizar reportagens de conteúdos esportivos a serem veiculados nas diversas plataformas.

4.9.6.1.3. À Coordenação de Esporte em Tempo Real, Rádio e Transmissões compete coordenar transmissões de partidas esportivas em tempo real para TV, rádio e web.

4.10. Diretoria de Produção - DIPRO

4.10.1. À Diretoria de Produção - DIPRO - compete definir diretrizes e dirigir as atividades de planejamento e controle de produção e coprodução dos conteúdos audiovisuais.

4.10.2. À Gerência de Planejamento de Produção compete:

I - orientar, acompanhar, monitorar o uso de recursos técnicos operacionais visando distribuir os recursos disponíveis pelos usuários, atendendo-os

dentro das prioridades definidas pelo Diretor de Produção.

II - atuar na integração entre as áreas na interface com a Superintendência de Engenharia e Operações.

4.10.2.1. À Coordenação de Planejamento compete:

I - coordenar as atividades relacionadas à produção interna de programas, eventos e projetos especiais não jornalísticos; e

II - apoiar o Gerente de Planejamento nas suas ações, na construção de mapas e controle dos recursos técnicos operacionais pelas Gerências Executivas de Produção.

4.10.2.2. À Coordenação de Edição – compete:

I - coordenar o uso das ilhas de edição e sonorização; e

II - coordenar a pós-produção das obras produzidas internamente.

4.10.3. À Gerência Executiva de Música compete:

I - propor diretrizes para o uso de obras musicais;

II - supervisionar a produção de fundos musicais, trilhas e sonorização de programas;

III - supervisionar o registro formal de utilização de obras musicais; e

IV - atuar junto aos organismos de arrecadação e distribuição dos direitos autorais.

4.10.3.1. À Coordenação de Serviços Musicais compete:

I - coordenar a produção de fundos musicais, trilhas e sonorização de programas;

II - receber e distribuir internamente as demandas por conteúdos musicais;

III - coordenar as áreas da Empresa no processo de registro formal de direitos; e

IV - coordenar os pagamentos dos direitos de sincronização e execução musical.

4.10.4. À Gerência Executiva de Produção - Núcleo I - compete:

- I - planejar, monitorar e avaliar a produção interna, a terceirização e a coprodução de obras audiovisuais não jornalísticas gravadas e ao vivo para veiculação na TV Brasil, TV Brasil Internacional e TV Web, e para o acervo da EBC;
- II - atuar no alinhamento estratégico dos conteúdos produzidos ou contratados;
- III - atuar na integração e convergência das mídias;
- IV - supervisionar as atividades de produção interna, terceirizadas e coprodução de obras audiovisuais não jornalísticas gravadas ou ao vivo; e
- V - controlar a execução dos contratos de prestação de serviços e de coprodução de programas, eventos e projetos especiais não jornalísticos.

4.10.4.1. À Gerência de Produção compete:

- I - gerenciar a produção interna de obras audiovisuais não jornalísticas gravadas ou ao vivo, produzidas ou contratadas;
- II - supervisionar coprodução, terceirização e prestação de serviços complementares à produção interna de obras audiovisuais não jornalísticas gravadas ou ao vivo, produzidas ou contratadas; e
- III - gerenciar as atividades relacionadas à produção interna de eventos e projetos especiais.

4.10.4.1.1. À Coordenação de Coproduções - I compete:

- I - coordenar as produções desenvolvidas por terceiros e/ou em coprodução com vistas a garantir os padrões de qualidade técnica determinados pela EBC;
- II - coordenar a execução dos contratos de prestação de serviços e de coprodução programas, eventos e projetos especiais não jornalísticos;
- III - controlar a realização do cronograma de execução das obras audiovisuais não jornalísticos terceirizados ou coproduzidos; e
- IV - coordenar a entrega dos conteúdos aos canais de exibição e/ou publicação.

4.10.4.1.2. À Coordenação de Conteúdo compete:

- I - coordenar as atividades de criação e curadoria de conteúdo; e
- II - coordenar a criação de roteiros, formatos e linguagens.

4.10.4.1.3. À Coordenação de Coproduções - II- COCOP compete:

- I - coordenar as produções desenvolvidas por terceiros e/ou em coprodução com vistas a garantir os padrões de qualidade técnica determinados pela EBC;
- II - coordenar a execução dos contratos de prestação de serviços e de coprodução, programas, eventos e projetos especiais não jornalísticos;
- III - controlar a realização do cronograma de execução das obras audiovisuais não jornalísticos terceirizados ou coproduzidos; e
- IV - coordenar a entrega dos conteúdos aos canais de exibição e/ou publicação.

4.10.4.1.4. À Coordenação de Produção - I compete:

- I - coordenar as atividades relacionadas à produção interna de programas, eventos e projetos especiais não jornalísticos;
- II - coordenar a execução dos contratos de prestação de serviços complementares à produção interna de programas, eventos e projetos especiais não jornalísticos;
- III - controlar as atividades referentes pré-produção, produção, pós-produção e distribuição de obras audiovisuais não jornalísticas gravadas ou ao vivo; e
- IV - coordenar a entrega dos conteúdos aos canais de exibição e/ou publicação.

4.10.4.1.5. À Coordenação de Produção - II compete:

- I - coordenar as atividades relacionadas à produção interna de programas, eventos e projetos especiais não jornalísticos;
- II - coordenar a execução dos contratos de prestação de serviços complementares à produção interna de programas, eventos e

projetos especiais não jornalísticos;

III - controlar as atividades referentes à pré-produção, produção, pós-produção e distribuição de obras audiovisuais não jornalísticas gravadas ou ao vivo; e

IV - coordenar a entrega dos conteúdos aos canais de exibição e/ou publicação.

4.10.5. À Gerência Executiva de Produção - Núcleo II compete:

I - planejar, monitorar e avaliar a produção interna, a terceirização e a coprodução de obras audiovisuais não jornalísticas gravadas e ao vivo para veiculação na TV Brasil, TV Brasil Internacional e TV Web, e para o acervo da EBC;

II - atuar no alinhamento estratégico dos conteúdos produzidos ou contratados;

III - atuar na integração e convergência das mídias;

IV- supervisionar as atividades de produção interna, terceirizadas e coprodução de obras audiovisuais não jornalísticas gravadas ou ao vivo; e

V - controlar a execução dos contratos de prestação de serviços e de coprodução de programas, eventos e projetos especiais não jornalísticos.

4.10.5.1. À Gerência de Produção compete:

I - gerenciar a produção interna de obras audiovisuais não jornalísticas gravadas ou ao vivo, produzidas ou contratadas;

II – supervisionar coprodução, terceirização e prestação de serviços complementares à produção interna de obras audiovisuais não jornalísticas gravadas ou ao vivo, produzidas ou contratadas; e

III – gerenciar as atividades relacionadas à produção interna de eventos e projetos especiais.

4.10.5.1.1. À Coordenação de Coproduções - I compete:

I - coordenar as produções desenvolvidas por terceiros e/ou em coprodução com vistas a garantir os padrões de qualidade técnica determinados pela EBC;

- II - coordenar a execução dos contratos de prestação de serviços e de coprodução programas, eventos e projetos especiais não jornalísticos;
- III - controlar a realização do cronograma de execução das obras audiovisuais não jornalísticos terceirizados ou coproduzidos; e
- IV - coordenar a entrega dos conteúdos aos canais de exibição e/ou publicação.

4.10.5.1.2. À Coordenação de Conteúdo compete:

- I - coordenar as atividades de criação e curadoria de conteúdo; e
- II - coordenar a criação de roteiros, formatos e linguagens.

4.10.5.1.3. À Coordenação de Coproduções - II compete:

- I - coordenar as produções desenvolvidas por terceiros e/ou em coprodução com vistas a garantir os padrões de qualidade técnica determinados pela EBC;
- II - coordenar a execução dos contratos de prestação de serviços e de coprodução programas, eventos e projetos especiais não jornalísticos;
- III - controlar a realização do cronograma de execução das obras audiovisuais não jornalísticos terceirizados ou coproduzidos; e
- IV - coordenar a entrega dos conteúdos aos canais de exibição e/ou publicação.

4.10.5.1.4. À Coordenação de Produção compete:

- I - coordenar as atividades relacionadas à produção interna de programas, eventos e projetos especiais não jornalísticos;
- II - coordenar a execução dos contratos de prestação de serviços complementares à produção interna de programas, eventos e projetos especiais não jornalísticos;
- III - controlar as atividades referentes à pré-produção, produção, pós-produção e distribuição de obras audiovisuais não jornalísticas gravadas ou ao vivo; e

IV - coordenar a entrega dos conteúdos aos canais de exibição e/ou publicação.

4.10.5.1.5. À Coordenação de Produção – SP compete:

- I - coordenar as atividades relacionadas à produção interna de programas, eventos e projetos especiais não jornalísticos;
- II - coordenar a execução dos contratos de prestação de serviços complementares à produção interna de programas, eventos e projetos especiais não jornalísticos;
- III - controlar as atividades referentes pré-produção, produção, pós-produção e distribuição de obras audiovisuais não jornalísticas gravadas ou ao vivo; e
- IV - Coordenar a entrega dos conteúdos aos canais de exibição e/ou publicação.

4.10.6. À Gerência Executiva de Produção Núcleo III compete:

- I - planejar, monitorar e avaliar a produção interna, a terceirização e a coprodução de obras audiovisuais não jornalísticas gravadas e ao vivo para veiculação na TV Brasil, TV Brasil Internacional e TV Web, e para o acervo da EBC;
- II - atuar no alinhamento estratégico dos conteúdos produzidos ou contratados;
- III - atuar na integração e convergência das mídias;
- IV - supervisionar as atividades de produção interna, terceirizadas e coprodução de obras audiovisuais não jornalísticas gravadas ou ao vivo;
- V - controlar a execução dos contratos de prestação de serviços e de coprodução de programas, eventos e projetos especiais não jornalísticos; e

4.10.6.1. À Gerência de Produção compete:

- I - gerenciar a produção interna de obras audiovisuais não jornalísticas gravadas ou ao vivo, produzidas ou contratadas;
- II – supervisionar coprodução, terceirização e prestação de serviços

complementares à produção interna de obras audiovisuais não jornalísticas gravados ou ao vivo, produzidos ou contratados; e

III – gerenciar as atividades relacionadas à produção interna de eventos e projetos especiais.

4.10.6.1.1. À Coordenação de Coproduções - I compete:

I - coordenar as produções desenvolvidas por terceiros e/ou em coprodução com vistas a garantir os padrões de qualidade técnica determinados pela EBC;

II - coordenar a execução dos contratos de prestação de serviços e de coprodução programas, eventos e projetos especiais não jornalísticos;

III - controlar a realização do cronograma de execução das obras audiovisuais não jornalísticos terceirizados ou coproduzidos; e

IV - coordenar a entrega dos conteúdos aos canais de exibição e/ou publicação.

4.10.6.1.2. À Coordenação de Conteúdo compete:

I - coordenar as atividades de criação e curadoria de conteúdo; e

II - coordenar a criação de roteiros, formatos e linguagens.

4.10.6.1.3. À Coordenação de Coproduções - II compete:

I - coordenar as produções desenvolvidas por terceiros e/ou em coprodução com vistas a garantir os padrões de qualidade técnica determinados pela EBC;

II - coordenar a execução dos contratos de prestação de serviços e de coprodução programas, eventos e projetos especiais não jornalísticos;

III - controlar a realização do cronograma de execução das obras audiovisuais não jornalísticos terceirizados ou coproduzidos; e

IV - coordenar a entrega dos conteúdos aos canais de exibição e/ou publicação.

4.11. Diretoria da Vice Presidência de Gestão e Relacionamento - DIGEL

4.11.1. À Diretoria da Vice Presidência de Gestão e Relacionamento - DIGEL

competete definir diretrizes de gerenciamento para a administração, finanças, gestão de pessoas, negócios e serviços, bem como para as atividades de comunicação, marketing, relacionamento e tecnologia corporativa.

4.11.2. À Gerência Executiva de Comunicação compete:

- I - planejar e propor as atividades de comunicação social interna e de endomarketing; e
- II - planejar e propor ações de comunicação social, relacionamento com a imprensa e diversos públicos externos.

4.11.2.1. À Coordenação Regional SP compete:

- I - apoiar as ações de comunicação interna na regional Sudeste II – SP; e
- II - apoiar a divulgação na regional Sudeste II – SP.

4.11.2.2. À Coordenação Regional RJ compete:

- I - apoiar as ações de comunicação interna na regional Sudeste I – RJ; e
- II - apoiar a divulgação na regional Sudeste I – RJ.

4.11.2.2. À Gerência de Comunicação Institucional compete:

- I - desenvolver e gerenciar ações de comunicação institucional da EBC; e
- II - monitorar as ações de comunicação institucional da EBC.

4.11.2.3. À Gerência de Comunicação Interna compete:

- I - desenvolver e gerenciar ações de Comunicação Interna da EBC; e
- II - desenvolver e gerenciar ações de endomarketing da EBC.

4.11.3. À Gerência Executiva de Marketing compete:

- I - desenvolver, planejar e supervisionar o desenvolvimento do marketing da Empresa para divulgação e fortalecimento das marcas, veículos e produtos da EBC;
- II - elaborar planejamento de estratégias de marketing e promoção das marcas, veículos e produtos da EBC;
- III - criar e desenvolver conceitos e metodologias; e
- IV - orientar a execução do planejamento de marketing.

4.11.3.1. À Gerência de Gestão de Imagem e Planejamento compete:

- I - promover a gestão de marcas;
- II - orientar, acompanhar e controlar a realização de pesquisas qualitativas e quantitativas;
- III - monitorar resultados de pesquisas qualitativas e quantitativas; e
- IV - orientar, monitorar e controlar a execução do planejamento.

4.11.3.1.1. Coordenação de Planejamento, Pesquisa de Marketing e Gestão de Marcas compete:

- I - coordenar, controlar e prestar contas da realização de pesquisas qualitativas e quantitativas para subsidiar o desempenho das atribuições da área e a tomada de decisões;
- II - monitorar a execução do planejamento de marketing; e
- III - executar ações de fortalecimento, otimização e extensão das marcas da Empresa.

4.11.3.2. Gerência Marketing compete;

- I - orientar e acompanhar a execução das ações de Publicidade, Promocionais e de Patrocínio;
- II - monitorar a execução do planejamento de marketing; e
- III - monitorar os resultados das ações de publicidade, promocionais e de Patrocínio.

4.11.3.2.1. Coordenação de marketing compete:

- I - coordenar, controlar e prestar contas da realização de ações de publicidade, promocionais e de patrocínio da EBC; e
- II - proceder à gestão dos contratos da área.

4.11.4. À Gerência Executiva de Rede compete planejar, monitorar e controlar a execução das atividades de relacionamento entre as organizações que integram a rede pública de comunicação.

4.11.4.1. À Gerência de Rede - SP compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de relacionamento entre as

organizações que integram a rede pública de comunicação em sua área de atuação.

4.11.4.2. À Gerência de Rede - DF compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de relacionamento entre as organizações que integram a rede pública de comunicação em sua área de atuação.

4.11.4.2.1. À Coordenação de Rede-DF compete proceder às ações o relacionamento entre as organizações que integram a rede pública de comunicação em sua área de atuação.

4.12. Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI.

4.12.1. À Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI compete dirigir as atividades relativas à administração, finanças e gestão de pessoas no âmbito da EBC, a fim de dar suporte às atividades finalísticas da Empresa.

4.12.2. À Gerência Executiva de Administração e Logística - GEXAD compete planejar e supervisionar a logística, a gestão patrimonial e a de suprimento de bens e serviços.

4.12.2.1. À Coordenação de Administração Regional - MA compete executar as atividades gestão de pessoas, cadastro, educação corporativa, administração, finanças e logística no âmbito da Regional.

4.12.2.2. À Gerência de Licitações, Contratos e Parcerias compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de aquisição de bens, contratação de serviços e gestão de contratos administrativos de conteúdo e parcerias.

4.12.2.2.1. À Coordenação de Compras compete adquirir bens e contratar serviços.

4.12.2.2.2. À Coordenação de Licitações compete realizar os procedimentos licitatórios da Empresa.

4.12.2.2.3. À Coordenação de Elaboração de Contratos Administrativos compete elaborar as minutas de contratos e parcerias administrativas da EBC.

4.12.2.3. À Gerência de Material e de Patrimônio compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de controle patrimonial, suprimento de material de consumo, movimentação de processos e arquivo de documentos e processos.

4.12.2.3.1. À Coordenação de Almoxarifado compete dimensionar os níveis de estoque e atender às solicitações de material em estoque.

- 4.12.2.3.2. À Coordenação de Patrimônio compete controlar os bens patrimoniais da Empresa, sua utilização e destinação.
- 4.12.2.3.3. À Coordenação de Arquivo compete arquivar os documentos e processos, preservar o acervo documental da EBC, disponibilizar e controlar a guarda da documentação administrativas da Empresa.
- 4.12.2.3.4. À Coordenação de Protocolo compete autuar e controlar a movimentação de processos e documentos.
- 4.12.2.4. À Gerência de Logística compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de manutenção e conservação da infraestrutura física, segurança, transporte, viagens e serviços gerais da EBC.
- 4.12.2.4.1. À Coordenação de Viagens compete proceder às reservas de passagens e hospedagem, e solicitar o pagamento de diárias para os funcionários em viagem a serviço.
- 4.12.2.4.2. À Coordenação de Transportes compete prover os serviços de transporte e logística.
- 4.12.2.4.3. À Coordenação de Obras e Serviços Gerais compete acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços de manutenção, limpeza, obras e copa.
- 4.12.2.4.4. À Coordenação de Segurança compete acompanhar e fiscalizar os serviços de portaria, segurança patrimonial e pessoal nas dependências da Empresa.
- 4.12.2.4.5. Coordenação de Projetos e Soluções Prediais - compete desenvolver projetos arquitetônicos e propor soluções para as instalações físicas das unidades da Empresa.
- 4.12.2.5. À Gerência de Gestão de Contratos e Convênios compete Monitorar a execução das atividades de gestão de parcerias e de contratos de administração e de conteúdo.
- 4.12.2.5.1. À Coordenação de Gestão de Convênios compete realizar a gestão dos convênios, parcerias, termos de repasse e outros instrumentos firmados.
- 4.12.2.5.2. À Coordenação de Gestão de Contratos Administrativos compete realizar a gestão dos contratos administrativos.

- 4.12.2.5.3. À Coordenação de Gestão de Contratos de Conteúdo compete realizar a gestão dos contratos de licenciamento, serviços especializados e produção de conteúdos.
- 4.12.2.6. Gerência Regional de Administração RJ - compete monitorar a execução local das atividades de gestão de pessoas, administração e logística no RJ.
- 4.12.2.6.1. À Coordenação Regional de Administração e Logística RJ compete realizar a gestão das atividades de administração e logística no âmbito da regional do RJ.
- 4.12.2.6.2. À Coordenação Regional de Gestão de Pessoas RJ compete realizar a gestão de pessoas, no âmbito regional do RJ.
- 4.12.2.7. À Gerência Regional de Administração SP compete monitorar a execução local das atividades de gestão de pessoas, administração e logística em SP.
- 4.12.2.7.1. À Coordenação Regional de Administração e Logística SP compete realizar a gestão das atividades de administração e logística no âmbito da regional de SP.
- 4.12.2.7.2. À Coordenação Regional de Gestão de Pessoas SP compete realizar a gestão de pessoas, no âmbito regional de SP.
- 4.12.3. À Gerência Executiva Orçamento, Finanças e Contabilidade compete planejar e supervisionar o planejamento e execução orçamentária, financeira e contábil da EBC.
- 4.12.3.1. À Gerência de Controladoria compete monitorar a execução das atividades de registros contábeis, elaboração das demonstrações financeiras, a gestão de tributos e o gerenciamento e liquidação das despesas; análise das contas contábeis e publicação das demonstrações financeiras.
- 4.12.3.1.1. À Coordenação de Contabilidade compete realizar a liquidação das despesas; analisar as contas contábeis e as demonstrações financeiras.
- 4.12.3.1.2. À Coordenação de Tributos compete realizar a execução tributária principal e acessória.
- 4.12.3.2. À Gerência de Finanças compete monitorar a execução das atividades de

controle da movimentação financeira, o faturamento e a cobrança, execução das movimentações financeiras como pagamento das despesas e dos produtos e serviços comercializados; e controle do faturamento dos produtos e serviços comercializados da EBC.

4.12.3.2.1. À Coordenação de Execução Financeira compete Realizar o registro da execução das movimentações financeiras como pagamento de despesas e o faturamento de produtos e serviços comercializados.

4.12.3.2.2. À Coordenação de Faturamento compete realizar o faturamento dos produtos e serviços comercializados da EBC.

4.12.3.2.3. À Coordenação de Cobrança compete realizar a cobrança financeira de serviços e produtos comercializados pela EBC e acompanhar os casos encaminhados à PROJUR para cobrança judicial.

4.12.3.3. À Gerência de Orçamento e Custos compete monitorar a execução das atividades de planejamento, execução orçamentária e apropriação de custos.

4.12.3.3.1. À Coordenação de Planejamento Orçamentário e Custos compete realizar o planejamento orçamentário e a apropriação de custos da EBC.

4.12.3.3.2. À Coordenação de Execução Orçamentária compete realizar a execução orçamentária da EBC.

4.12.4. À Gerência Executiva de Pessoas - GEXPE compete:

- I - gerenciar as informações funcionais, a folha de pagamento e os benefícios;
- II - planejar e gerenciar as diretrizes relacionadas à saúde ocupacional e a qualidade de vida no trabalho;
- III - planejar e monitorar o processo de admissão e desligamento de empregados; e
- IV - supervisionar o processo de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho.

4.12.4.1. À Gerência de Pessoas compete:

- I - monitorar as informações funcionais, a folha de pagamento e os benefícios;
- II - gerenciar as diretrizes relacionadas à saúde ocupacional e a qualidade de vida no trabalho;

- III - controlar o processo de admissão e desligamento de empregados;
- IV - monitorar a execução das atividades relacionadas aos processos de recrutamento e seleção de empregados;
- V - monitorar as estratégias relacionadas à gestão de carreiras dos empregados; e
- VI - acompanhar o processo de negociação do acordo coletivo de trabalho.

4.12.4.1.1. À Coordenação de Cadastro, Pagamento e Benefícios compete:

- I - realizar a atualização das informações funcionais dos empregados;
- II - processar a folha de pagamento e os benefícios;
- III - monitorar a execução orçamentária da Folha de Pagamento e dos Benefícios alinhada com a Lei Orçamentária Anual;
- IV - consolidar as informações gerenciais no âmbito da gestão de carreiras da EBC;
- V - processar os trâmites atinentes à admissão e desligamento dos empregados; e
- VI - operacionalizar a contratação dos programas de estágio e do menor aprendiz.

4.12.4.1.2. À Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida compete:

- I - promover a saúde ocupacional e a qualidade de vida no trabalho; e
- II - implementar programas de responsabilidade social que tenham convergência com a missão organizacional.

4.12.4.1.3. À Coordenação de Gestão de Carreiras compete:

- I - realizar a gestão do plano de carreiras dos empregados;
- II - conduzir as atividades relacionadas à gestão da carreira dos empregados;
- III - promover a execução das atividades relacionadas ao recrutamento e seleção de empregados;

IV - promover a elaboração e aplicação da pesquisa de clima organizacional; e

V - elaborar e disponibilizar o mecanismo de avaliação de desenvolvimento funcional.

4.12.4.2. À Gerência de Educação Corporativa compete planejar e realizar o processo de Educação Corporativa por meio de ações de educação voltadas aos projetos Empresariais.

4.12.4.2.1. À Coordenação de Desenvolvimento Interno e Planejamento da Educação compete:

I - realizar a elaboração do plano e monitorar o processo de Educação Corporativa;

II - desenvolver conteúdos e ações de capacitação interna;

III - selecionar e formar instrutores internos; e

IV - coordenar a realização dos eventos de capacitação e o processo de avaliação.

4.12.4.2.2. À Coordenação de Contratação e Parcerias para Educação compete:

I - promover a realização de convênios e acordos com parceiros externos para desenvolvimento de ações de capacitação, bem como a contratação de Empresas e profissionais externos para atuar na capacitação profissional; e

II - realizar a avaliação dos resultados de parcerias e contratos.

4.13 Diretoria de Negócios e Serviços - DINES

4.13.1. Compete à Diretoria de Negócios e Serviços definir estratégias de negócios e serviços para gerar receitas, assim como diretrizes para a prestação de serviços relativos ao desenvolvimento e produção de programas e conteúdos de comunicação, audiovisuais e multimídia.

4.13.2. À Gerência Executiva de Negócios compete planejar e elaborar o plano de negócios e captação das plataformas da EBC.

4.13.2.1 À Gerência Comercial de Produtos e Serviços compete:

I – realizar o relacionamento comercial; e

II - identificar, prospectar e atender clientes;

4.13.2.1.1. À Coordenação de Contratos e Receitas compete elaborar e gerir os contratos de receita.

4.13.2.1.2. À Coordenação de Precificação e Dados compete:

I - levantar custos e estabelecer preços de produtos e serviços de comunicação; e

II - elaborar relatórios de dados gerenciais da atividade comercial

4.13.2.1.3. À Coordenação de Relacionamento compete implementar a estratégia de relacionamento com clientes.

4.13.2.1.2. À Gerência de Publicidade Legal compete produzir e distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta bem como de instituições privadas.

4.13.2.1.2.1. À Coordenação de Atendimento e Produção compete coordenar as atividades de atendimento e produção da publicidade legal.

4.13.2.1.2.2. À Coordenação de Mídia e Faturamento compete:

I - calcular o valor da matéria; e

II - acompanhar o processo de pós-publicação.

4.13.2.1.3. À Gerência de Negócios e Captação compete:

I - propor parâmetros para negociação de aquisição e comercialização de conteúdos;

II - gerir as atividades de venda e licenciamento de conteúdos; e

III - desenvolver projetos, produtos e serviços.

4.13.2.1.3.1. À Coordenação de Captação compete prospectar e comercializar para a captação de publicidade institucional, serviços e produtos.

4.13.2.1.3.2. À Coordenação de Negócios, Produtos e Projetos compete:

I - coordenar a negociação para aquisição, venda e licenciamento de conteúdos de broadcasting; e

II - coordenar o desenvolvimento de projetos, produtos e serviços.

4.13.2.1.3.3. À Coordenação de Planejamento e Monitoramento de Captação compete:

- I - planejar e monitorar a execução da carteira de clientes da publicidade Institucional;
- II - elaborar o cadastramento e atualização dos veículos de comunicação no sistema e negociação com os mesmos;
- III - identificar tendências e oportunidades subsidiando a equipe de captação com sugestão de novas oportunidades de produtos e/ou clientes bem como, monitorar o cumprimento das metas de captação; e
- IV - apoiar o local à Operação Comercial.

4.13.2.1.4. À Gerência de Captação Regional - SP compete desenvolver projetos, produtos e serviços visando o aproveitamento de oportunidades de negócios em São Paulo para a EBC.

4.13.2.1.4.1. À Coordenação de Captação compete prospectar e comercializar a captação de publicidade institucional, serviços, produtos e licenciamentos.

4.13.2.1.5. À Gerência de Captação Regional - RJ compete desenvolver projetos, de produtos e serviços visando o aproveitamento de oportunidades de negócios no Rio de Janeiro.

4.13.2.1.5.1. À Coordenação de Captação compete prospectar e comercializar a captação de publicidade institucional, serviços, produtos e licenciamentos.

4.13.3. À Gerência Executiva de Conteúdo e Serviços compete produzir conteúdos, produtos e serviços contratados por terceiros.

4.13.3.1. À Coordenação de Apoio Administrativo compete coordenar e controlar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Gerência Executiva de Conteúdo e Serviços.

4.13.3.2. À Gerência de Jornalismo compete produzir conteúdo jornalístico a ser veiculado em televisão, rádio, Internet ou em qualquer outro dispositivo de acesso à informação.

4.13.3.2.1. À Coordenação de Pauta compete elaborar a pauta jornalística.

4.13.3.2.2. À Coordenação de Produção compete produzir matérias e reportagens.

4.13.3.2.3. À Coordenação de Telejornais compete:

I - organizar o roteiro do telejornal e acompanhar a produção de reportagens e matérias;

II - realização da revisão de matérias; e

III - coordenar os processos de edição, orientar editores, e definir editores responsáveis pelas matérias.

4.13.3.2.4. À Coordenação de Reportagem compete realizar reportagens e matérias.

4.13.3.2.5. À Coordenação de Edição compete coordenar a edição de reportagens e matérias jornalísticas.

4.13.3.2.6. À Coordenação de Radiojornais compete elaborar roteiro do radiojornal e acompanhamento da produção de reportagens e matérias.

4.13.3.2.7. À Coordenação de Web compete produzir conteúdos para web e dispositivos móveis.

4.13.3.2.8. À Coordenação de Cinegrafia compete captar conteúdos e reportagens cinematográficas.

4.13.3.2.9. À Coordenação de Edição e Distribuição da Transmissão ao Vivo compete editar e transmitir conteúdos a serem distribuídos a partir de transmissões ao vivo.

4.13.3.2.10. À Coordenação de Transmissão ao Vivo compete executar a transmissão ao vivo.

4.13.3.3. À Gerência Criação compete desenvolver e produzir de formatos, linguagens, identidade visual e produtos audiovisuais e digitais.

4.13.3.3.1. À Coordenação de Produções Audiovisuais compete produzir conteúdos audiovisuais.

4.13.3.3.2. À Coordenação de finalização compete produzir vinhetas, infografias, artes, videografismo, chamadas, programas e interprogramas.

4.13.3.3.3. Coordenação de Projetos Digitais compete desenvolver ferramentas e produtos digitais.

4.13.3.4. À Gerência de Operações compete orientar, acompanhar monitorar e controlar a operação de emissora de televisão e rádio e a produção de material de externa de TV.

4.13.3.4.1. À Coordenação de Serviços no Palácio do Planalto compete transmitir ao vivo e gravar as atividades realizadas no Palácio do Planalto.

4.13.3.4.2. Coordenação de Switchers, Estúdios e Rádios compete:

I - gravar e transmitir ao vivo dos estúdios de televisão e rádio; e

II - monitorar a utilização dos estúdios e switchers

4.13.3.4.3. À Coordenação de Externas Local compete montar equipamentos para a gravação e transmissão ao vivo de eventos no Distrito Federal.

4.13.3.4.4. À Coordenação de Externas Nacional compete montar de equipamentos e realizar gravação e transmissão em território nacional.

4.13.3.4.5. À Coordenação de Controle Mestre de TV compete operar os equipamentos de controle-mestre de TV.

4.13.3.5. À Gerência de Monitoramento e Análise de Mídias compete orientar, acompanhar monitorar a produção de sinopses, clipagem e análise de mídias de televisão, rádio e internet ou em qualquer outro dispositivo de acesso à informação.

4.13.3.5.1. À Coordenação de Análise de Mídia compete analisar o serviço de mídia e implementar as diretrizes apontadas pelo Plano Editorial.

4.13.3.5.2. À Coordenação de Mídia Eletrônica compete analisar e Monitorar as mídias para produção de clippings em formato eletrônico.

4.13.3.5.3. À Coordenação de Mídia Impressa compete proceder a clipagem, diagramação, impressão e distribuição do produto Mídia Impressa.

4.13.3.6. À Gerência de Programação compete elaborar a programação de emissora de TV e Rádio/Satélite.

4.13.3.6.1. À Coordenação de Programação de TV compete elaborar a programação de emissora de TV.

4.13.3.6.2. À Coordenação de Programação de Rádio Satélite compete elaborar a programação de Rádio/Satélite.

5. ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GERENCIAIS E DE ASSESSORAMENTO

5.1. Ao Diretor-Presidente cabe:

- I - dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades da EBC;
- II - propor, ao Conselho de Administração, a nomeação e destituição do (a) Diretor (a) Geral e dos demais diretores;
- III - conduzir o planejamento estratégico da EBC;
- IV - instituir o Comitê de conteúdo e programação, fixando suas atribuições e regras de funcionamento;
- V - exercer a representação institucional perante o Governo e a sociedade de forma geral;
- VI - aprovar planos, diretrizes e metas apresentados pelos diretores e buscar a aprovação dos Conselhos Curador e de Administração naquilo que for de suas respectivas competências;
- VII - praticar os demais atos de gestão não compreendidos na área de competência da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- VIII - representar, ativa e passivamente, a EBC, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, delegar poderes e constituir prepostos, procuradores, especificando no instrumento de delegação ou mandato os atos ou operações que poderão praticar e a sua duração;
- IX - estabelecer junto ao Conselho de Administração e ao Conselho Curador prioridades para as ações da EBC, naquilo que for suas respectivas atribuições;
- X - solicitar a cessão e designar servidores para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, bem como restituí-los aos órgãos de origem, na forma da lei;
- XI - autorizar a cessão de empregados, assim como a contratação, por prazo determinado, de pessoal técnico especializado, observada a legislação pertinente;
- XII - manter o Conselho Curador, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal informados sobre as atividades da EBC;

- XIII - convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- XIV - submeter ao Conselho de Administração as propostas orçamentárias, de normas gerais de administração de pessoal, inclusive às relativas à fixação de quadro, de regulamentos e normas internas após aprovação da Diretoria Executiva;
- XV - submeter ao Conselho de Administração as propostas de alteração do capital social, do Estatuto, da estrutura organizacional, do regimento interno, bem como de criação de escritórios, dependências ou centros de produção e radiodifusão, após aprovação da Diretoria Executiva;
- XVI - apresentar aos Conselhos de Administração e Fiscal os resultados do exercício findo, aprovados pela Diretoria Executiva;
- XVII - coordenar em conjunto com a Diretoria Executiva, a elaboração do plano anual de trabalho e do relatório de gestão e apresentá-lo ao Conselho Curador, nos termos da Lei nº 11.652/2008, juntamente com as diretrizes educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas norteadoras da programação dos canais da EBC;
- XVIII - encaminhar à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República a proposta de instituição de câmaras técnicas setoriais com vistas a promover a articulação com entidades governamentais e agentes econômicos que atuam na área de comunicação e serviços conexos;
- XIX - admitir, designar, promover, transferir e dispensar empregados, de acordo com a legislação e as normas da EBC;
- XX - ordenar despesas e, juntamente com o (a) Diretor (a) de Administração e Finanças ou seu substituto legal, assinar ordens de pagamento;
- XXI - aprovar e assinar pela EBC, juntamente com outro diretor (a), contratos, convênios, ajustes e acordos;
- XXII - propor aos diretores programas de trabalho e medidas necessárias à defesa dos interesses da EBC;
- XXIII - aprovar e acompanhar os programas de trabalho das diretorias;
- XXIV - cumprir e fazer cumprir as deliberações emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Comitê de Programação e Rede;

- XXV - determinar a realização de inspeções técnicas, auditorias, sindicâncias ou inquéritos;
- XXVI - designar o Secretário-Executivo e propor ao Conselho de Administração o nome do titular da Ouvidoria e do chefe da Auditoria Interna;
- XXVII - coordenar os processos de integração da área de comunicação com outros países, especialmente da América Latina, África e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;
- XXVIII - aprovar, *ad referendum*, atos da alçada do Conselho de Administração, em casos de urgência;
- XXIX - instalar Unidades de Operações Regionais para sua representação local e designar os seus titulares, conforme a necessidade e a abrangência de atuação da Empresa;
- XXX - coordenar a política e as atividades de rede de televisão;
- XXXI - convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei; e
- XXXII - exercer outras atribuições delegadas pela Assembleia-Geral ou pelos Conselhos.

5.2 Ao (a) Diretor (a) Geral cabe:

- I - substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II - dirigir, supervisionar, organizar, gerir e coordenar a execução de todas as atividades de radiodifusão pública, nos termos do regimento interno, implementando as diretrizes emanadas dos Conselhos e do Diretor-Presidente;
- IV - elaborar propostas de políticas e diretrizes;
- V - trabalhar em conjunto com os demais integrantes da gestão Empresarial para a consecução dos objetivos e metas do planejamento institucional;
- VI - alocar e distribuir sua equipe de trabalho;
- VII - propor ao Diretor-Presidente a distribuição de atribuições entre os membros das demais diretorias operacionais a serem dispostas no regimento interno, de acordo com as conveniências da gestão; e
- VIII - executar outras atribuições delegadas ou designadas pelo Diretor-Presidente.

5.3. Aos Diretores, além dos deveres e responsabilidades próprios previstos no Estatuto Social, decorrentes da condição de membros da Diretoria Executiva, das áreas de atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração incumbe:

- I - responder pela execução das estratégias de sua área de atuação, nos termos do regimento interno;
- II - garantir a qualidade e eficiência dos serviços de sua área de atuação;
- III - elaborar propostas de normas para apreciação do Diretor-Presidente;
- IV - trabalhar em conjunto com os demais integrantes da gestão Empresarial para a consecução dos objetivos e metas do planejamento institucional;
- V - alocar e distribuir sua equipe de trabalho; e
- VI - executar outras atribuições delegadas ou designadas pelo Diretor-Presidente.

5.4. Ao Procurador (a) Geral cabe:

- I - dirigir, supervisionar, planejar, organizar, gerir e coordenar as atividades afetas a área de atuação da Procuradoria;
- II - apoiar a Diretoria da Presidência e demais diretorias da EBC na busca dos procedimentos juridicamente corretos para a realização de suas atividades;
- III - aprovar ou emitir pareceres jurídicos sobre demandas administrativas nos prazos e fluxos estabelecidos; e
- IV - dirigir-se aos órgãos, às funções comissionadas, aos empregados da EBC e às entidades vinculadas, requisitando informações ou a realização de diligências necessárias à instrução de processo submetido à sua apreciação ou ao exercício das suas atribuições, fixando prazo para o seu atendimento.

5.5. Ao Secretário-Executivo cabe:

- I - apoiar o Diretor-Presidente na gestão Empresarial, coordenando as atividades de planejamento estratégico, normatização, desenvolvimento organizacional e implementação de macro-políticas;
- II - coordenar a secretaria da Diretoria Executiva, nos termos do regimento interno; e
- III - exercer outras atribuições delegadas ou designadas pelo Diretor-Presidente.

5.6. Ao Chefe de Gabinete cabe:

- I - assistir ao responsável pela sua área de atuação;
- II - chefiar as atividades administrativas do gabinete, implantando e gerenciando processos e fluxos de trabalho; e
- III - supervisionar a elaboração da agenda e pauta de trabalho do responsável pela sua área de atuação, prestando assistência em seus despachos.

5.7. Ao Auditor Chefe cabe:

- I – propor o plano anual de atividades de auditoria;
- II – supervisionar a equipe de auditores-adjuntos e dos empregados lotados na Auditoria Interna; e
- III – dirigir-se às unidades integrantes da estrutura da EBC com solicitações que considere relevantes para a realização de auditorias.

5.8. Ao Ouvidor cabe:

- I - chefiar a equipe de ouvidores-adjuntos e os empregados lotados na ouvidoria;
- II - propor ao Diretor (a)-Presidente os nomes dos ouvidores-adjuntos;
- III - assegurar o cumprimento, pelas ouvidorias-adjuntas, das diretrizes legais, estatutárias e regimentais sobre o funcionamento do serviço de ouvidoria;
- IV - assegurar a veiculação, nos veículos públicos de rádio, internet e televisão da EBC, de programas semanais de 15 (quinze) minutos relacionados com as críticas, reclamações ou sugestões dos usuários dos canais públicos da EBC, fornecendo as justificativas ou explicações colhidas junto às diretorias responsáveis pelos conteúdos que foram objeto das manifestações dos cidadãos;
- V - conduzir a apresentação do programa semanal de televisão, que será executada diretamente ou por terceiros;
- VI - coordenar a apresentação de boletins de acompanhamento da programação de rádio, televisão e serviços na internet, encaminhando-os à Diretoria Executiva; e
- VI - elaborar relatórios bimestrais sobre a atuação da EBC, a serem encaminhados aos membros do Conselho Curador até cinco dias antes das reuniões ordinárias daquele colegiado.

5.9. Ao Chefe da Assessoria da Diretoria da Presidência cabe:

- I – supervisionar a atuação dos assessores da Diretoria da Presidência; e
- II - assistir diretamente ao Diretor-Presidente.

5.10. Aos Assessores especiais cabe:

- I – prestar assessoria na análise de matérias de alta complexidade submetidas à manifestação do Diretor-Presidente; e
- II - assistir ao Diretor-Presidente em projetos corporativos.

5.11. Aos Assessores cabe:

- I - analisar as matérias e elaborar parecer a respeito de documentos e processos submetidos à unidade;
- II - elaborar estudos e pareceres que subsidiem a tomada de decisão; e
- III - assessorar tecnicamente o titular da unidade no acompanhamento de assuntos a eles delegados.

5.12. Aos Secretários Executivos das Diretorias e órgãos de assessoramento à DIREX cabe:

- I - assistir ao seu superior imediato na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação;
- II - organizar a documentação necessária aos despachos de expediente com o superior imediato procedendo à sua respectiva distribuição.

5.13. Aos Superintendentes de Área cabe:

- I - planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar e avaliar a execução das atividades das unidades a eles subordinadas;
- II - propor os orçamentos anuais necessários ao desenvolvimento das atividades da área;
- III - colaborar no processo de planejamento estratégico da Companhia e no de elaboração dos planos de ação relativos à sua área de competência; e

IV - exercer atribuições que lhes forem cometidas em regimento interno ou por delegação, admitida a subdelegação à autoridade diretamente subordinada.

5.14. Aos Gerentes Executivos cabe:

I - planejar, monitorar e coordenar as atividades no âmbito de sua atuação.
Atuar na integração entre as áreas para a execução das estratégias;

II - planejar, supervisionar orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades unidades a eles subordinadas; e

III - apresentar propostas relativas ao orçamento anual, inerentes à sua área de atuação.

5.15. Aos Gerentes cabe:

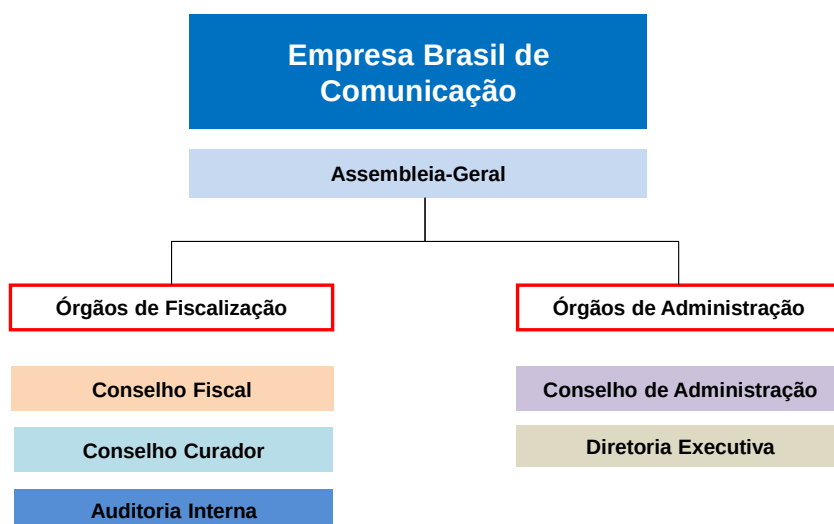
I - gerenciar a operação das atividades no âmbito de sua atuação; e

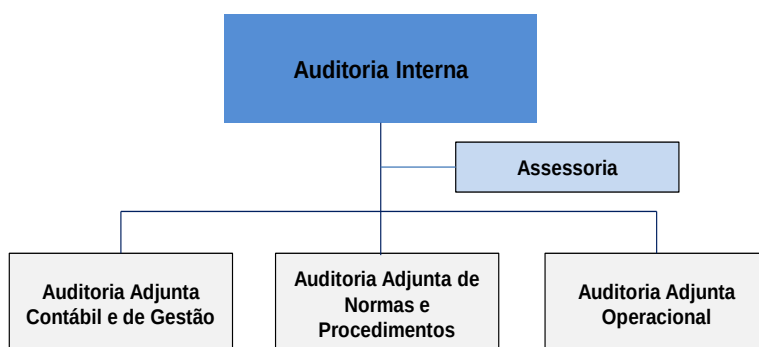
II - atuar na integração entre as áreas para a execução das atividades relacionadas à sua área.

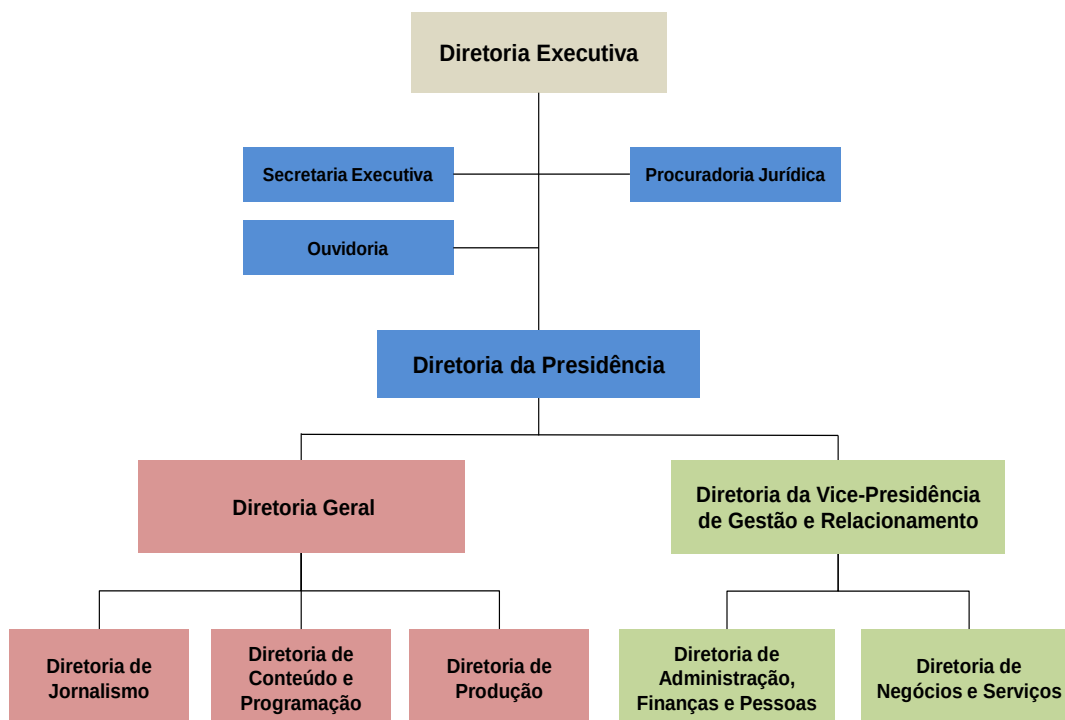
5.16. Aos Adjuntos cabe dar suporte ao Chefe da unidade na coordenação execução e controle das atividades no âmbito sua atuação.

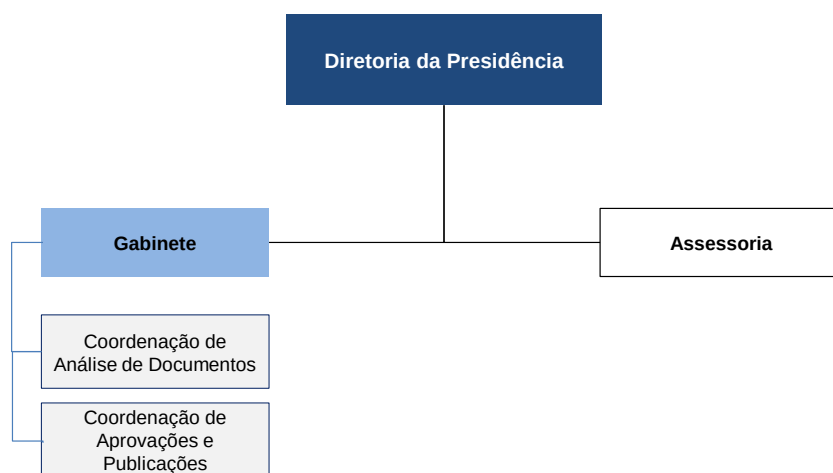
5.17. Aos Coordenadores cabe coordenar, orientar, e acompanhar a execução das atividades desenvolvidas às suas respectivas unidades.

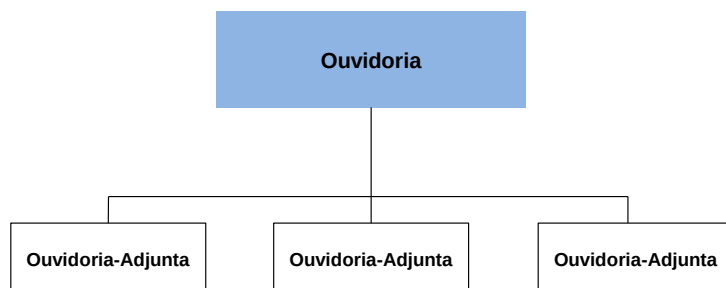
ANEXO I
ORGANOGRAMAS

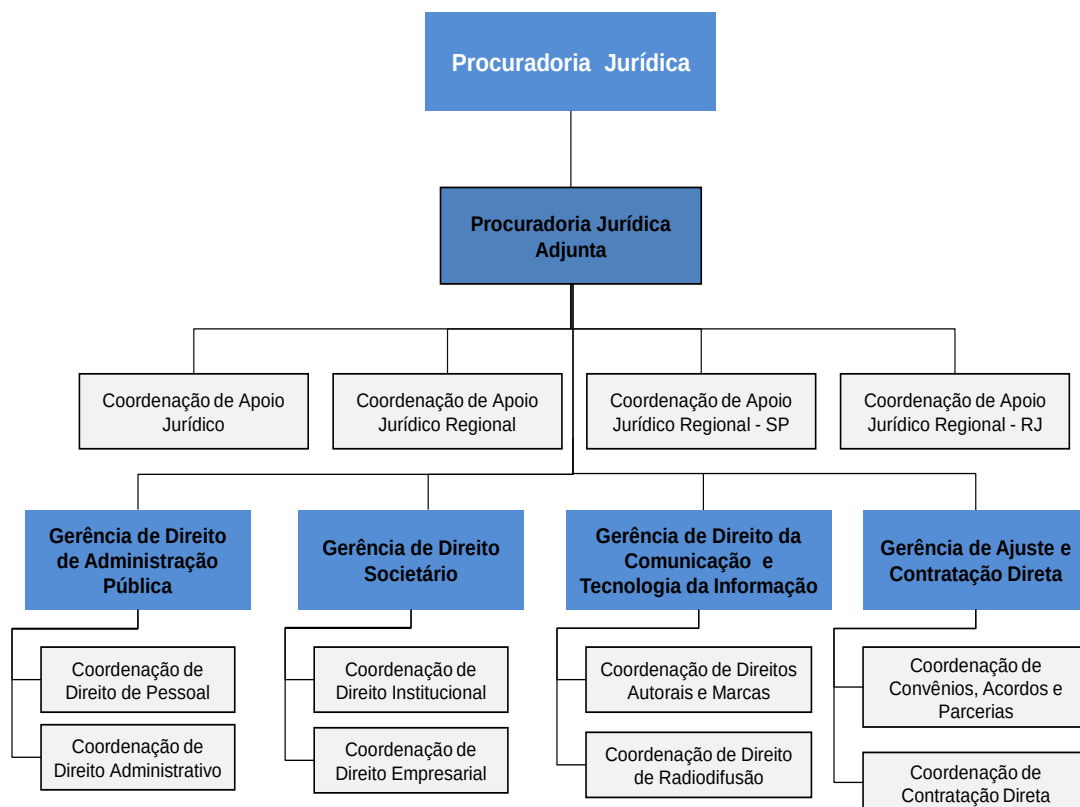


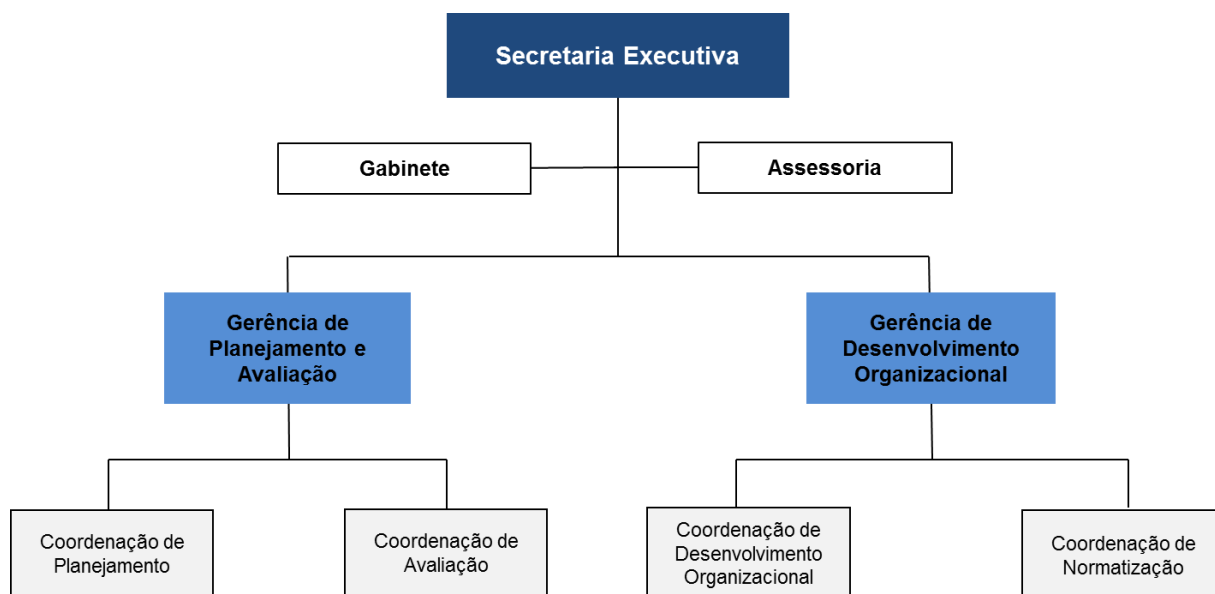


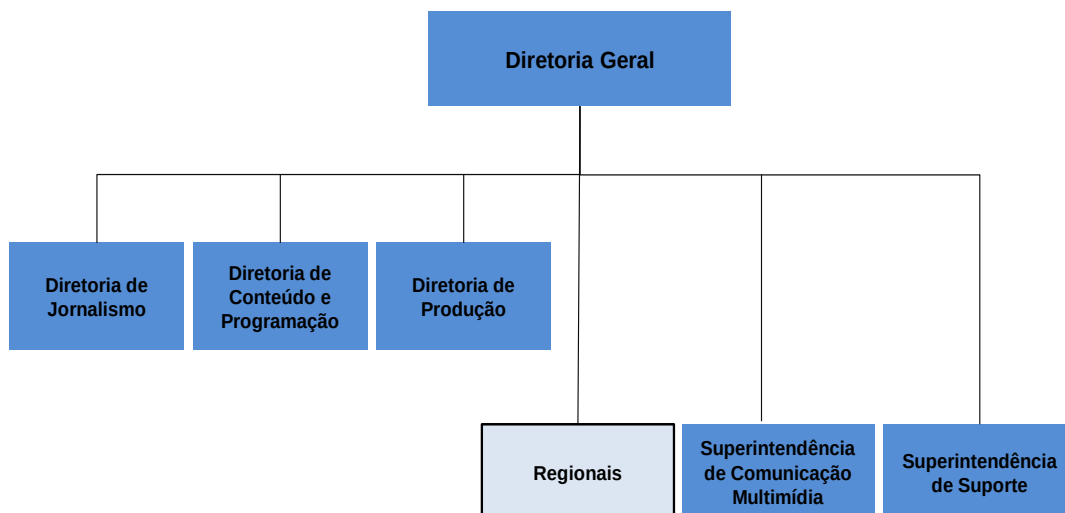


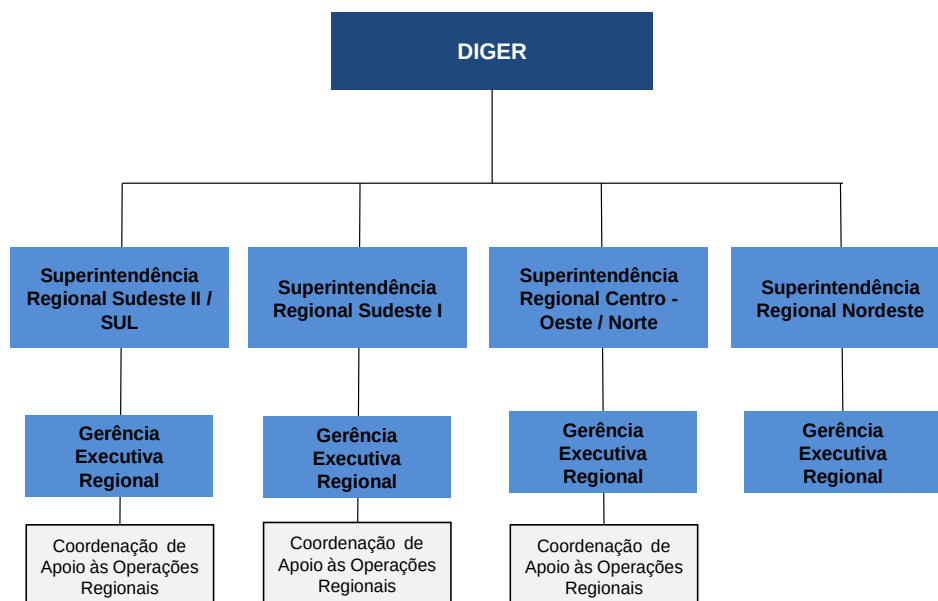


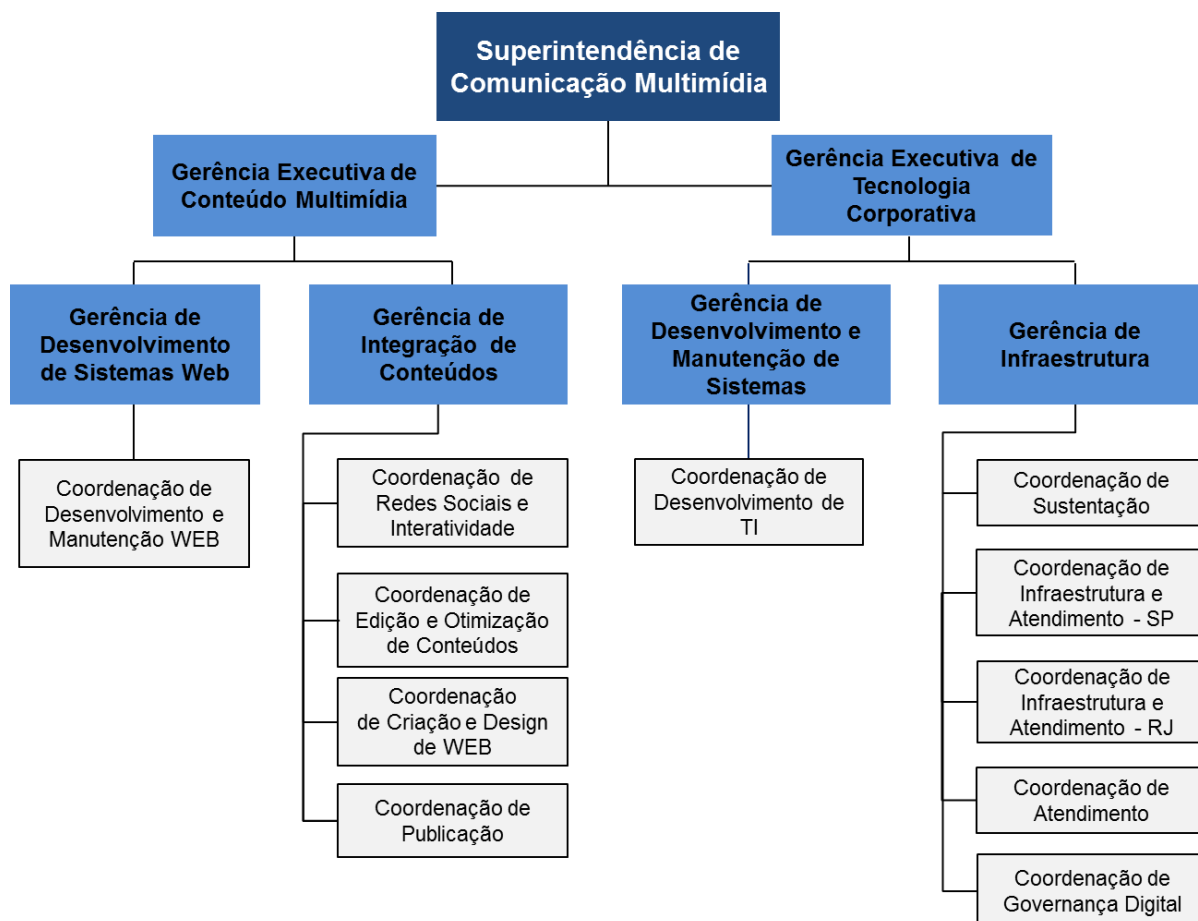


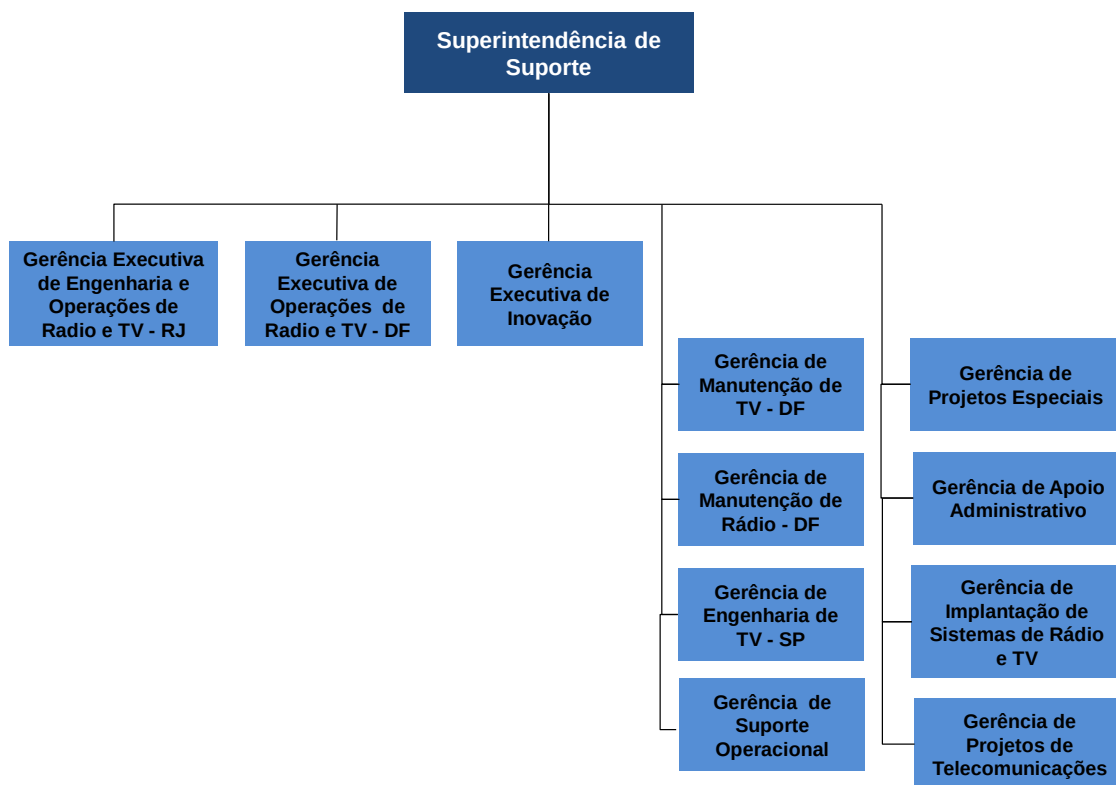


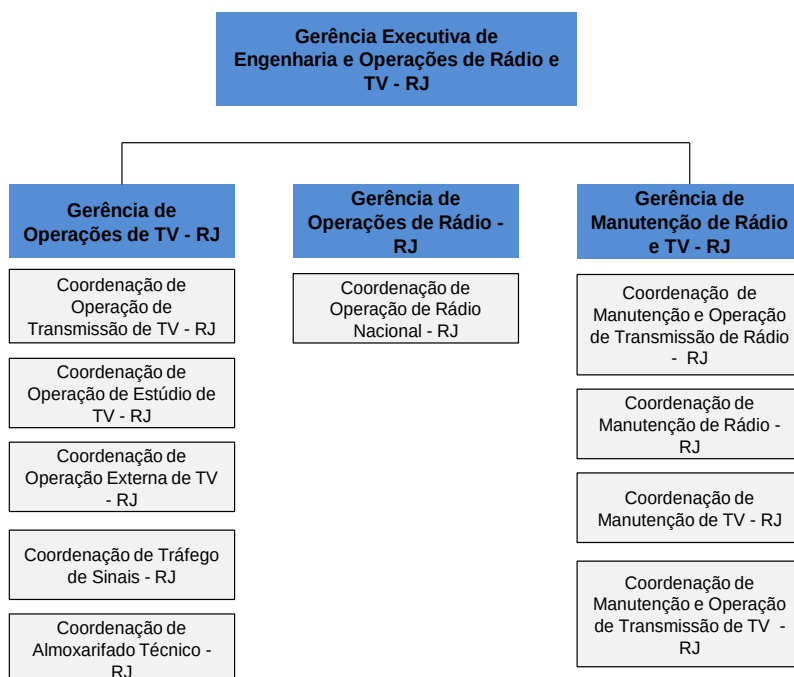


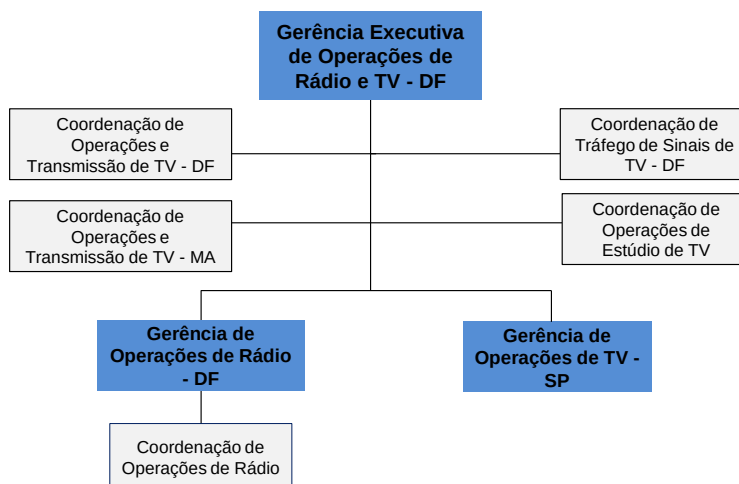


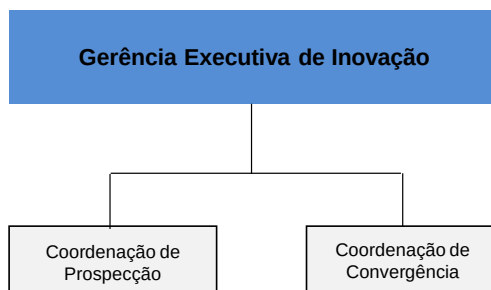


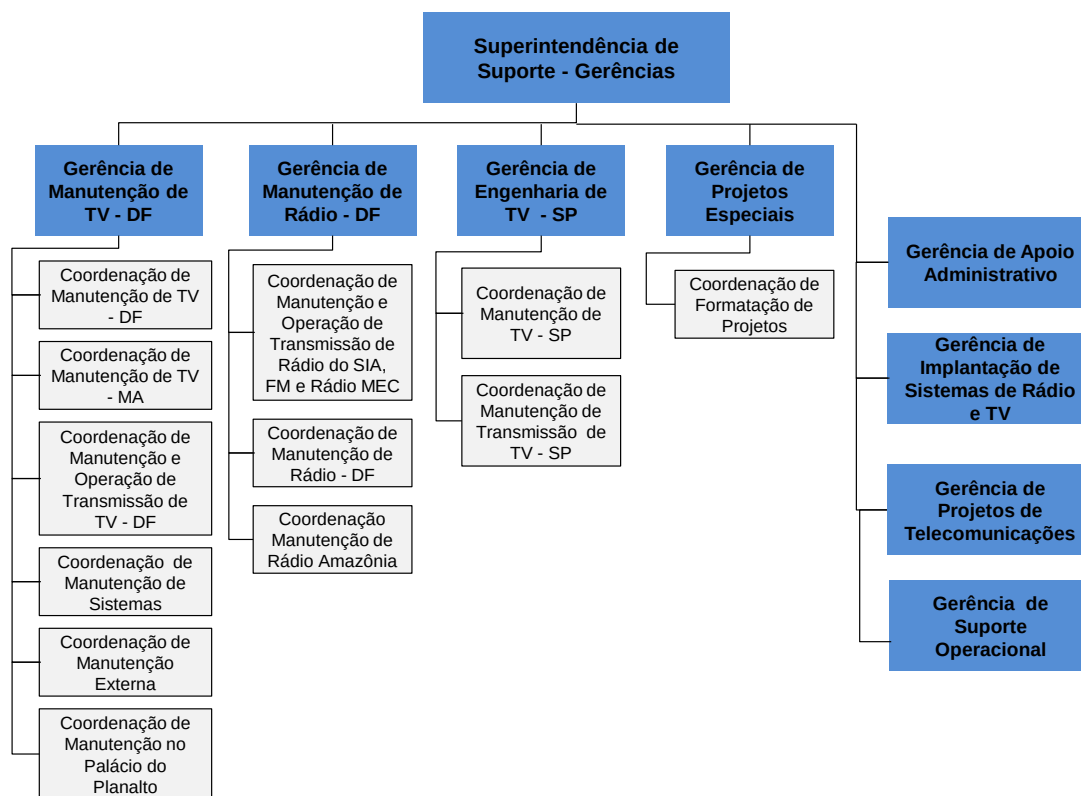


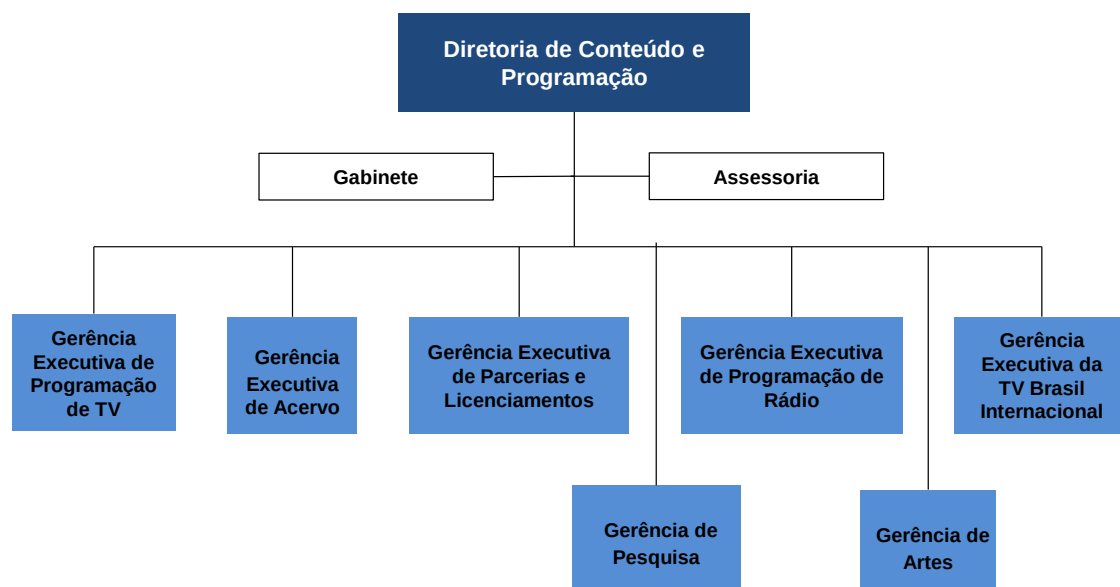


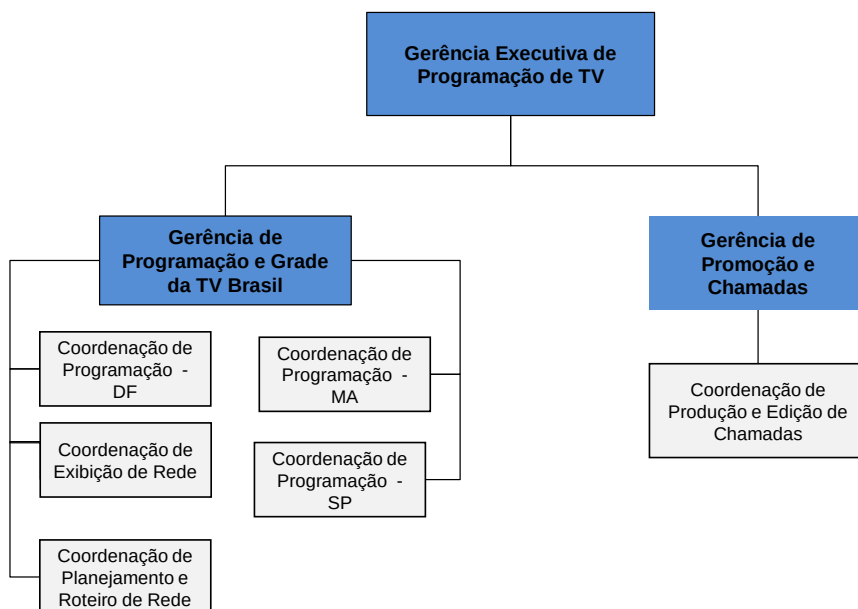


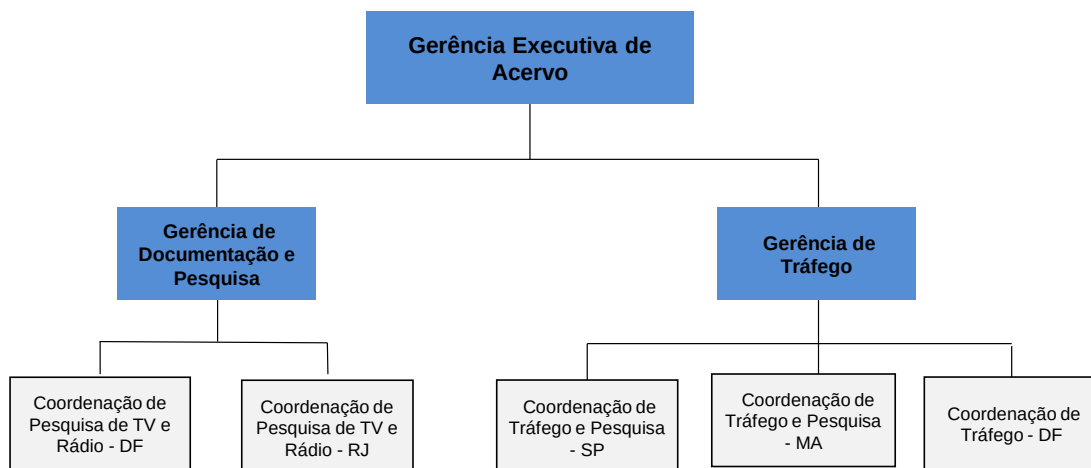


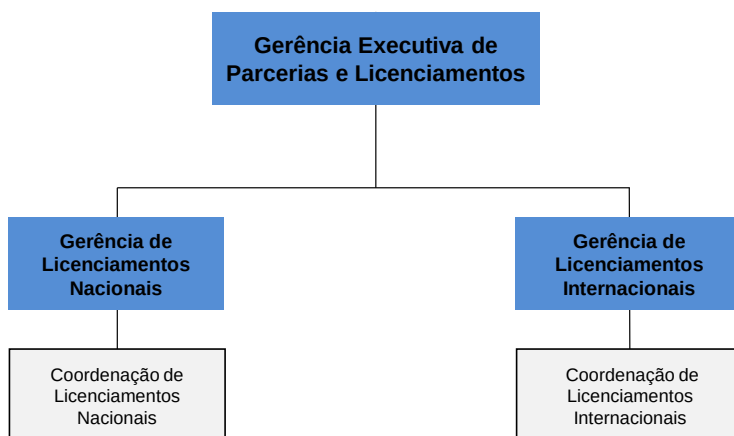


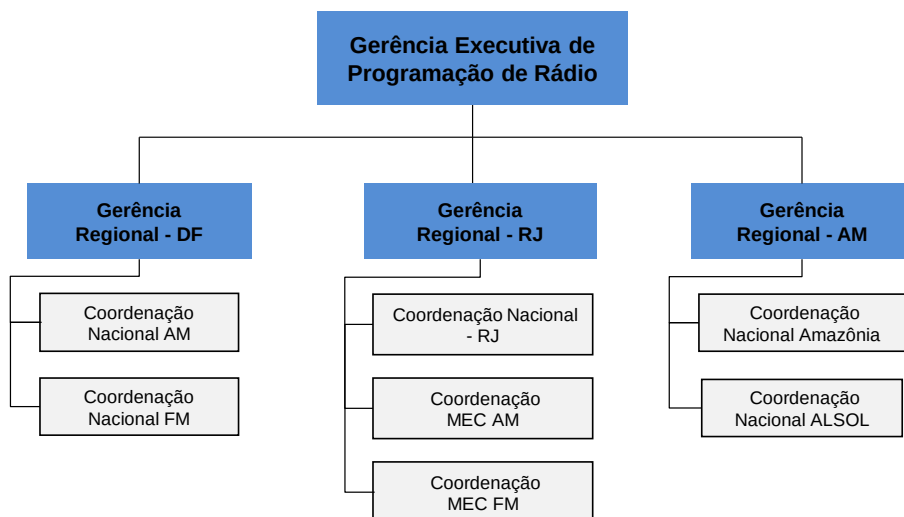








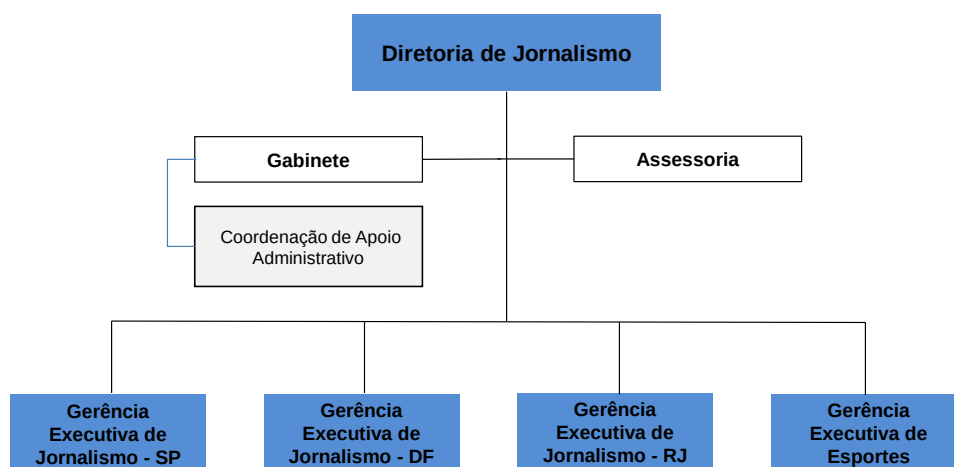


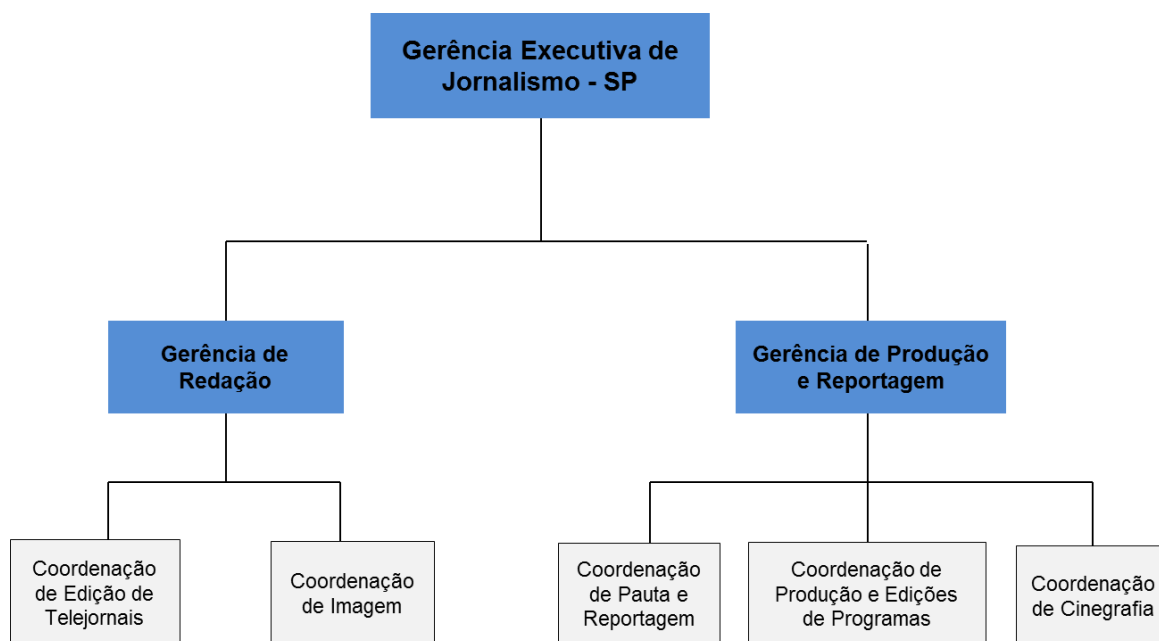


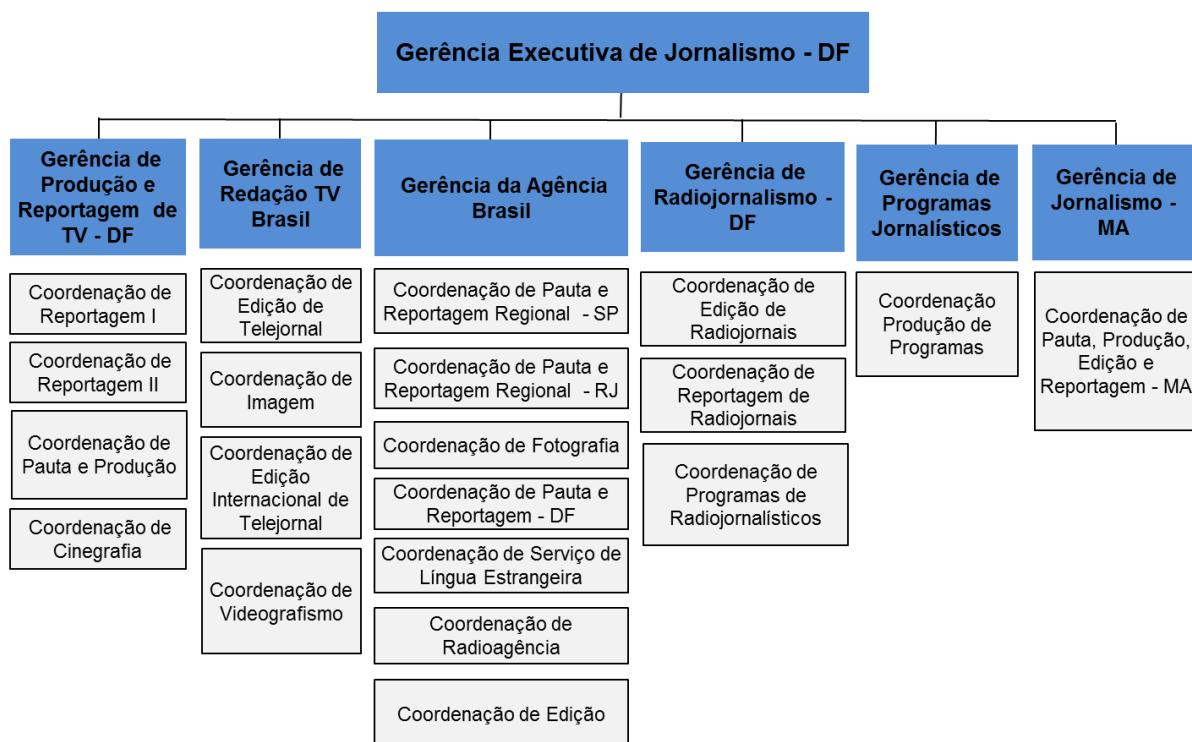
**Gerência Executiva da
TV Brasil Internacional**

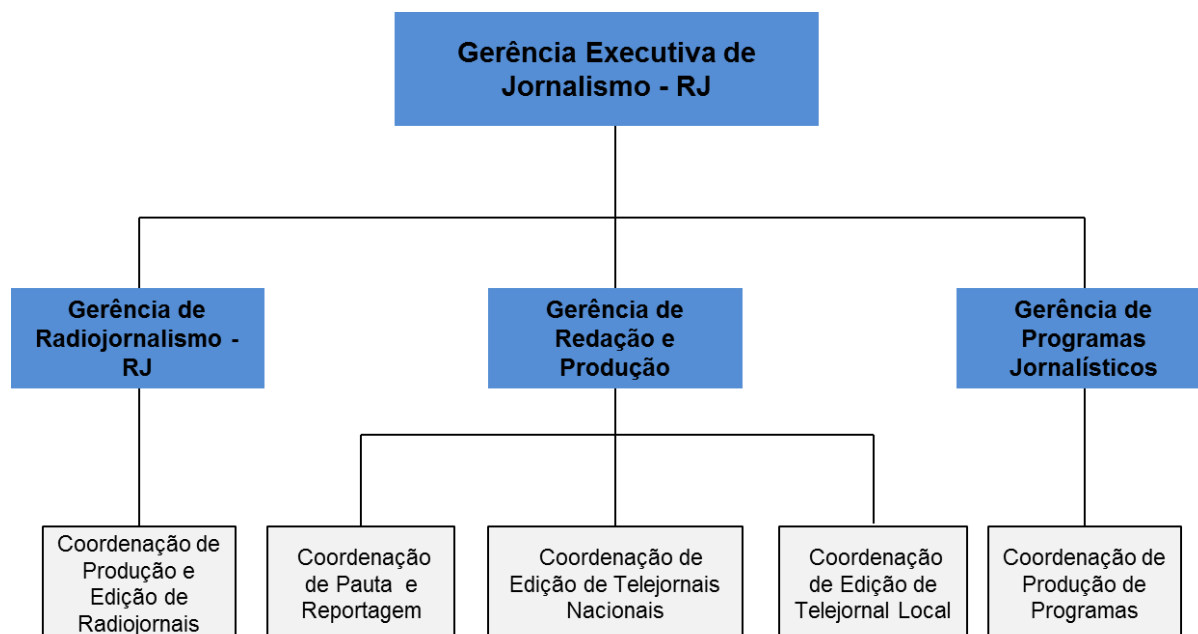
**Gerência de
Programação da TV
Brasil Internacional**

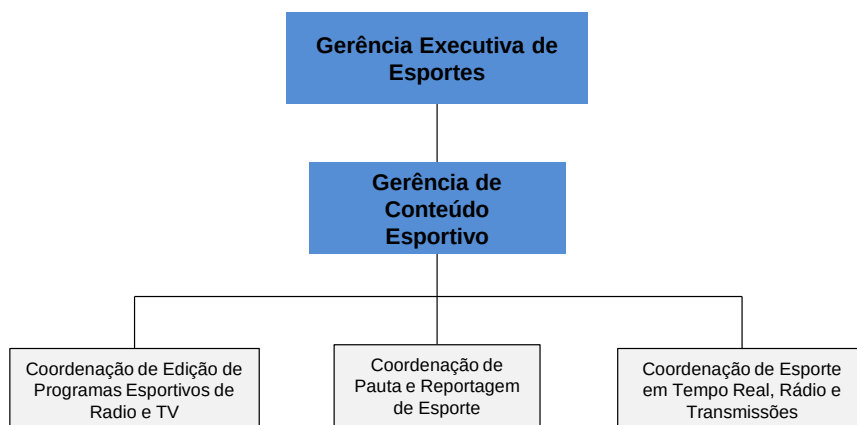
Coordenação de Produção
TVBI

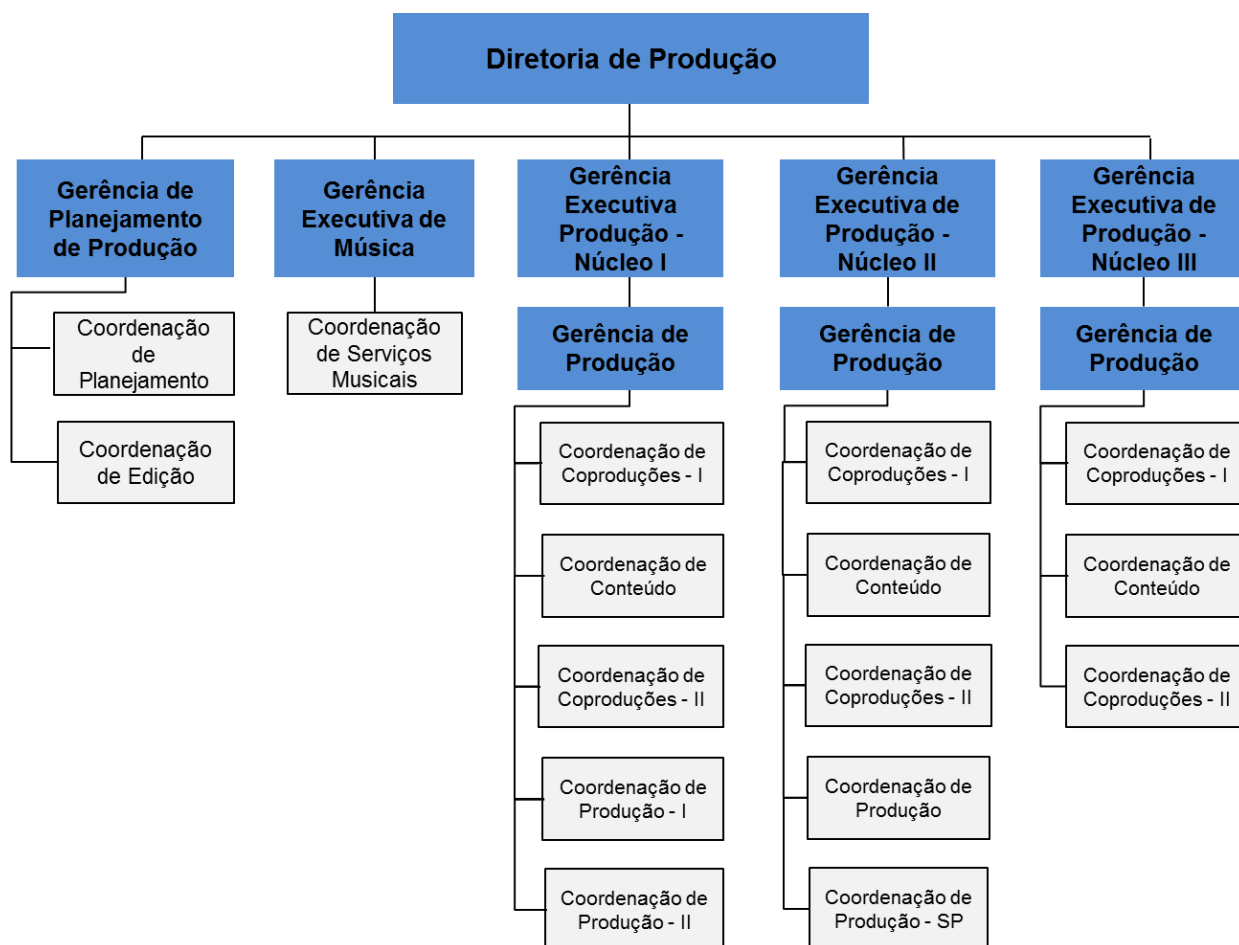


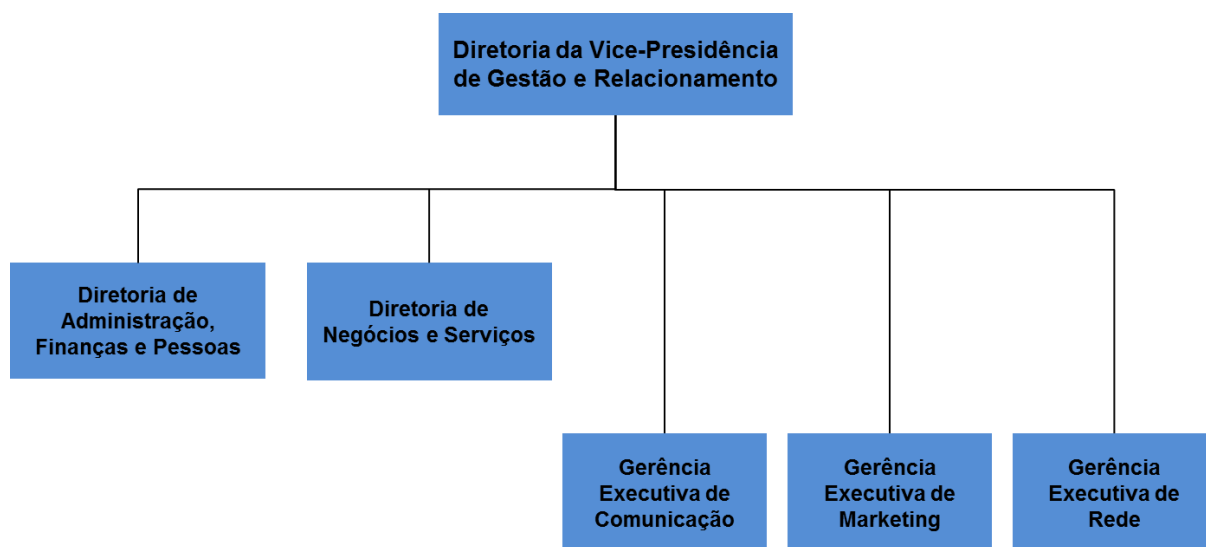


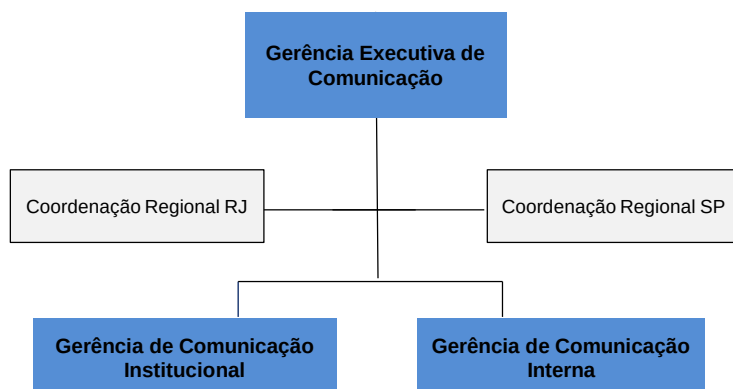


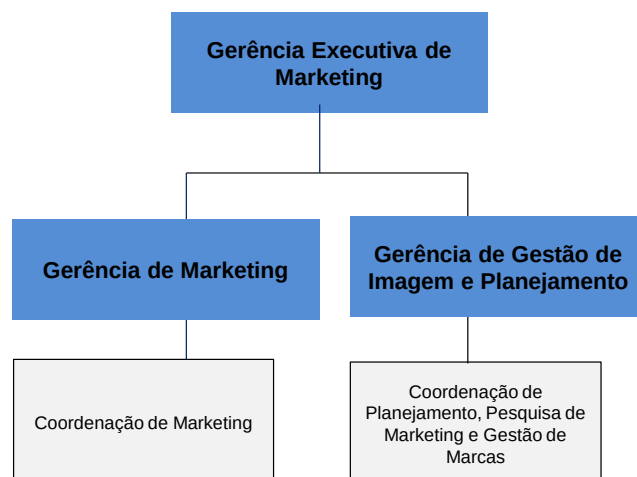


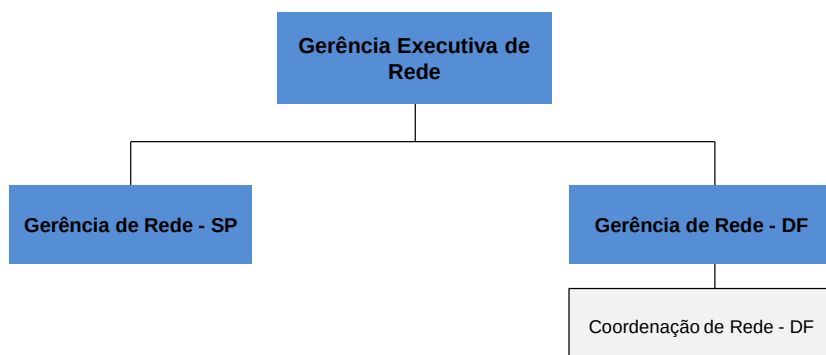


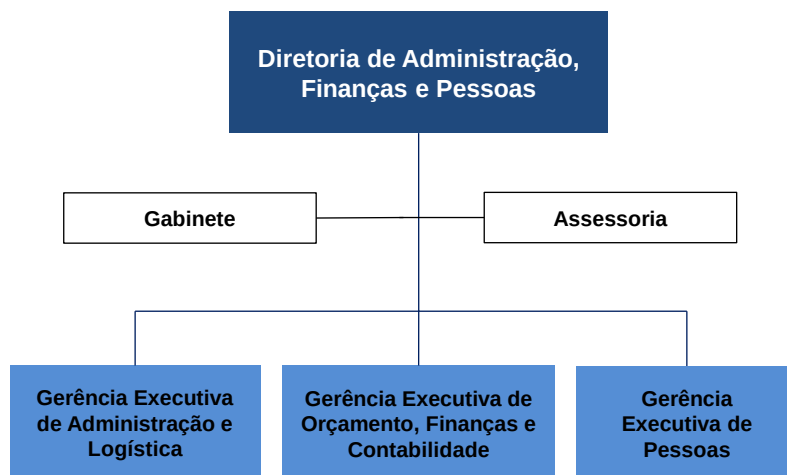


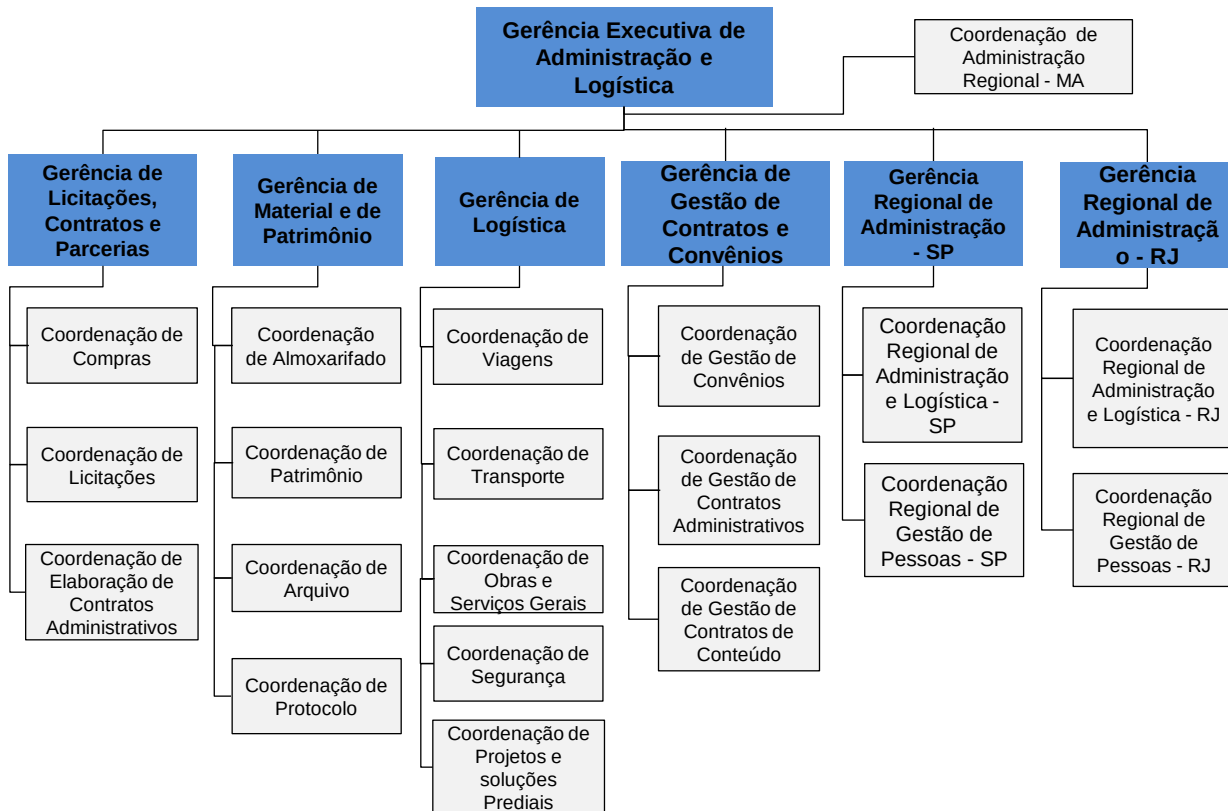


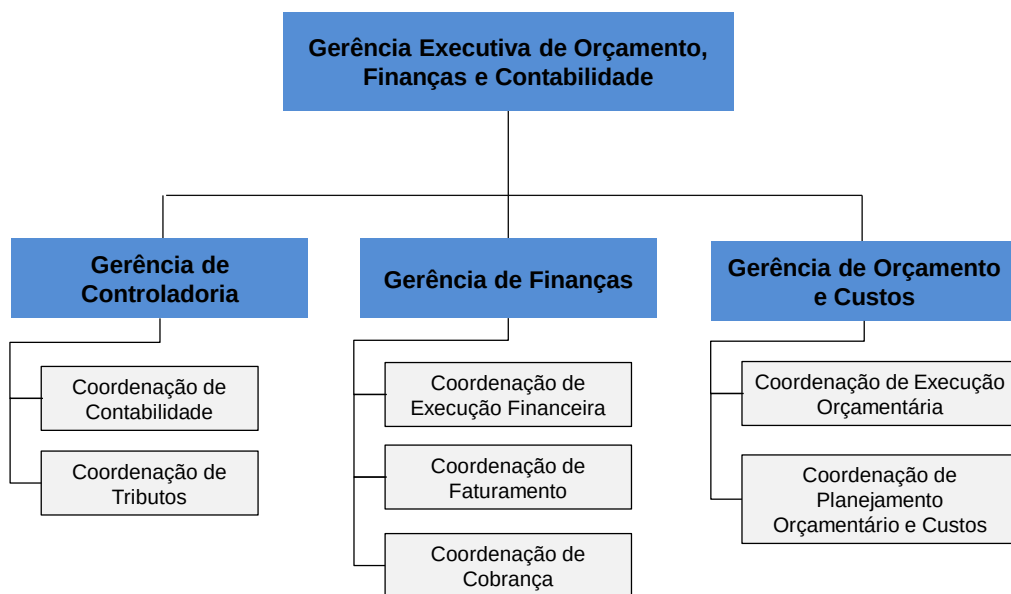


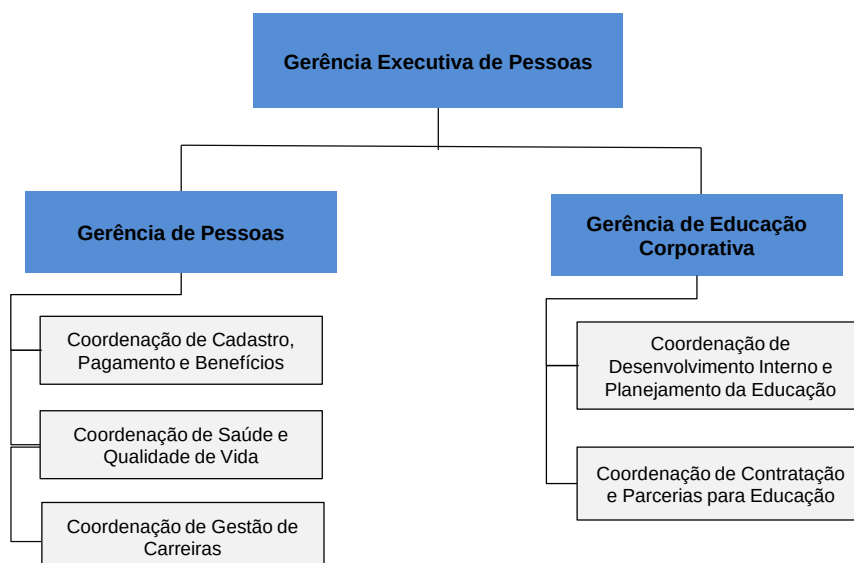


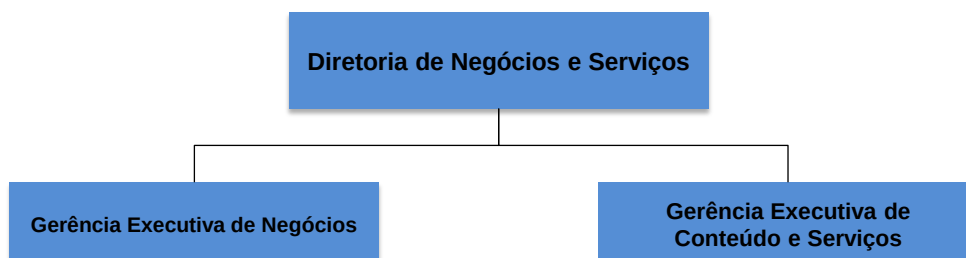


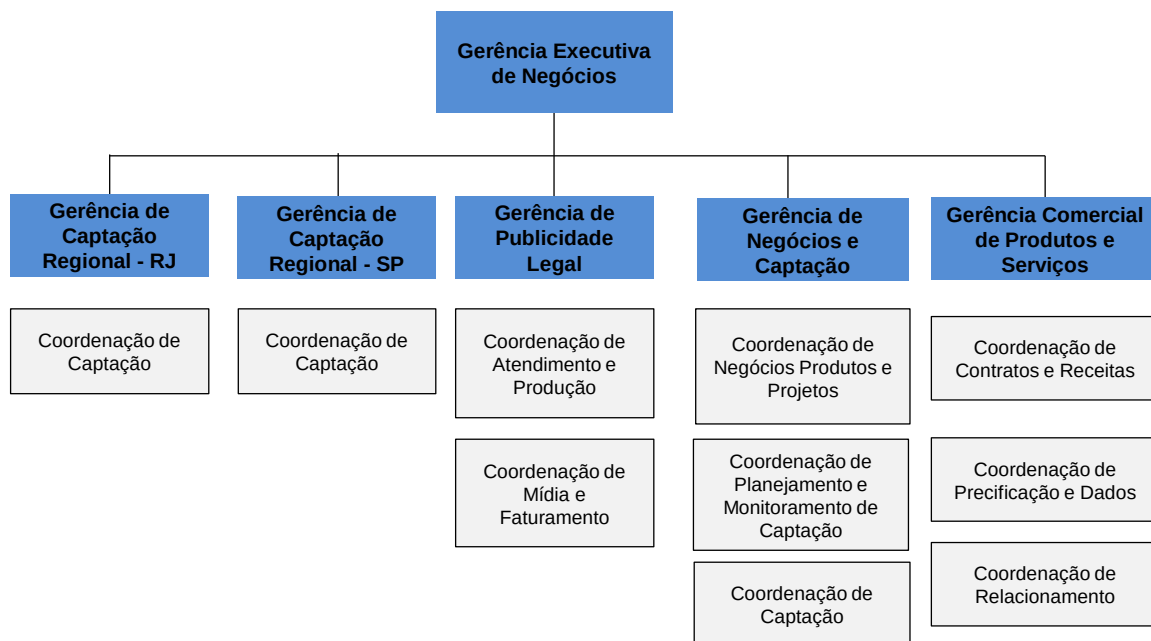


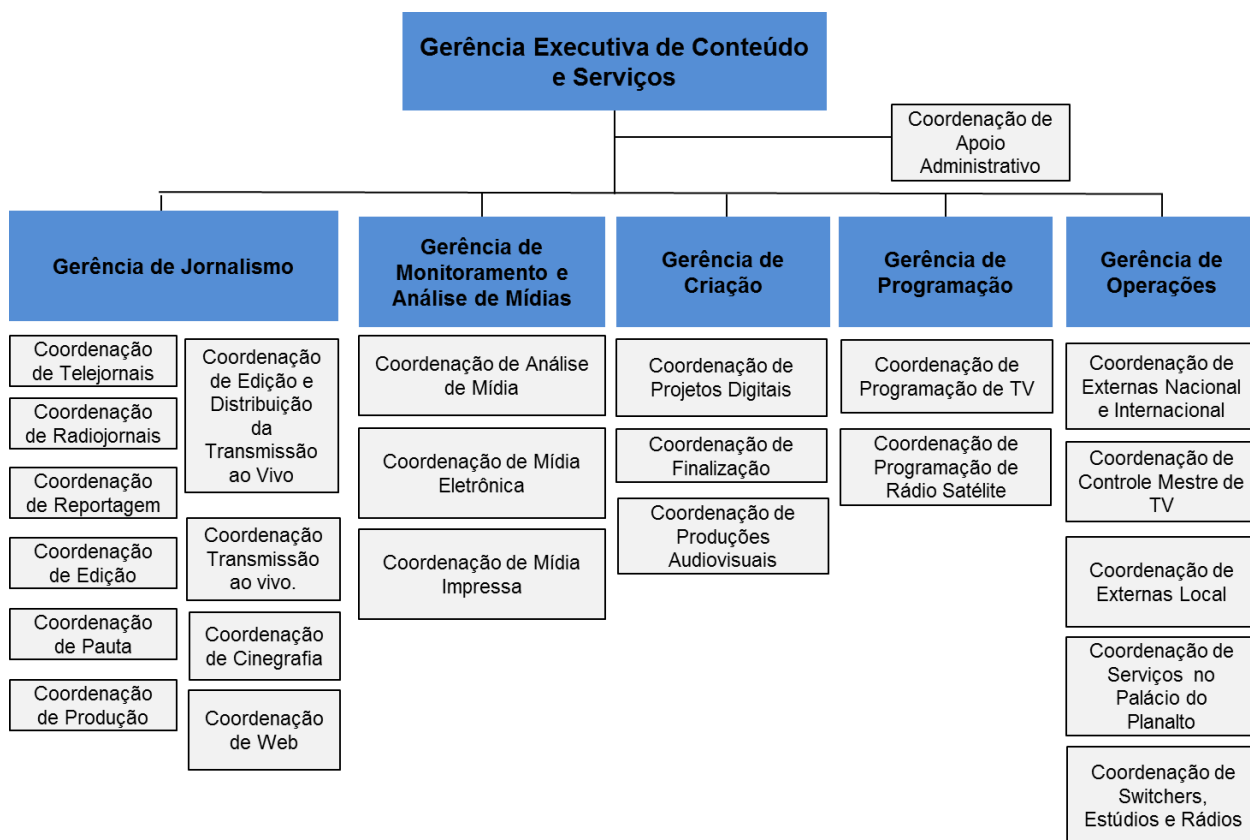












ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

Diretoria Geral	Diretoria	Cargo	Praça					Total Geral
			AM	DF	MA	RJ	SP	
DIPRE	DIPRE	Diretor-Presidente		1				1
		Chefe de Gabinete		1				1
		Assessor II		2				2
		Assessor III		3				3
		Secretária Executiva I		1				1
		Secretária Executiva II		1				1
		Coordenador		2				2
		Assessor Especial		2				2
		Chefe de Assessoria		1				1
	Total			14				14
	AUDIN	Auditor Chefe		1				1
		Auditor Adjunto		3				3
		Assessor II		1				1
	Total			5				5
	OUVID	Assessor II		1				1
		Ouvidor		1				1
		Ouvidor Adjunto		3				3
	Total			5				5
	PROJU	Assessor II		2				2
		Procurador Geral		1				1
		Procurador Adjunto		1				1
		Gerente		4				4
		Coordenador		10		1	1	12
	Total			18		1	1	20
	SECEX	Secretário Executivo		1				1
		Chefe de Gabinete		1				1
		Assessor I		1				1
		Assessor II		1				1
		Secretária Executiva I		1				1
		Gerente		2				2
		Coordenador		4				4
	Total			11				11
Total				53		1	1	55

Diretoria Geral	Diretoria	Cargo	Praça					Total Geral
			AM	DF	MA	RJ	SP	
DIGER	DIGER	Diretor		1				1
		Chefe de Gabinete		1				1
		Assessor II		1				1
		Assessor III		3				3
		Total		6				6
	DICOP	Diretor		1				1
		Chefe de Gabinete		1				1
		Assessor I		1				1
		Assessor II		1				1
		Assessor III		1				1
		Secretária Executiva I		1				1
		Secretária Executiva II		1				1
		Gerente Executivo		1		4		5
		Gerente		5		7		12
		Coordenador	1	7	2	9	2	21
		Total	1	20	2	20	2	45
	DIJOR	Diretor		1				1
		Chefe de Gabinete		1				1
		Assessor I		1				1
		Assessor II		1				1
		Assessor III		1				1
		Secretária Executiva II		1				1
		Gerente Executivo		1		2	1	4
		Gerente		5	1	4	2	12
		Coordenador		18	1	9	6	34
		Total		30	2	15	9	56
	DIPRO	Diretor				1		1
		Chefe de Gabinete				1		1
		Assessor I				1		1
		Assessor II				1		1
		Assessor III				1		1
		Secretária Executiva I				1		1
		Gerente Executivo				4		4
		Gerente				4		4
		Coordenador				15	1	16
		Total				29	1	30
	SUCOM	Superintendente		1				1
		Assessor I		1				1
		Assessor II		1				1
		Gerente Executivo		2				2
		Gerente		4				4
		Coordenador		9		1	1	11
		Total		18		1	1	20
	SUPRE	Assessor II		1	1	1	1	4
		Gerente Executivo		1	1	1	1	4
		Coordenador		1		1	1	3
		Superintendente Regional		1	1	1	1	4
		Total		4	3	4	4	15
	SUSUP	Superintendente		1				1
		Secretária Executiva II		1				1
		Gerente Executivo		2		1		3
		Gerente		8		3	2	13
		Assessor		1				1
		Coordenador		15	2	10	2	29
		Total		28	2	14	4	48
	Total		1	106	9	83	21	220

Diretoria Geral	Diretoria	Cargo	Praça					Total Geral
			AM	DF	MA	RJ	SP	
DIGEL	DIGEL	Diretor		1				1
		Chefe de Gabinete		1				1
		Assessor I		1				1
		Assessor II		2				2
		Assessor III		1				1
		Gerente Executivo		3				3
		Gerente		5			1	6
		Coordenador		3		1	1	5
	Total			17		1	2	20
	DIAFI	Diretor		1				1
		Chefe de Gabinete		1				1
		Assessor I		1				1
		Assessor II		1				1
		Secretária Executiva I		1				1
		Gerente Executivo		3				3
		Gerente		9		1	1	11
		Coordenador		27	1	2	2	32
	Total			44	1	3	3	51
	DINES	Diretor		1				1
		Chefe de Gabinete		1				1
		Assessor I		1				1
		Assessor II		1				1
		Assessor III		2				2
		Secretária Executiva I		1				1
		Gerente Executivo		2				2
		Gerente		8		1	1	10
		Coordenador		32		1	1	34
	Total			49		2	2	53
Total				110	1	6	7	124
Total Geral			1	269	10	90	29	399